

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

00002/2024

02/01/2024

**Sec. Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia - SEMECT/CCL**

**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 021/2024 - GAB/SEMECT - Solicitando Efetuar Aditivo de Prazo do Contrato Nº 002 da Ata de Registro de Preço Nº 002/2022 SECID - Concorrência Pública Nº 027/2021 - PA Nº 4757/2022 - Manutenção de Logradouros Públicos - PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Ofício Nº 021/2024 – GAB/SEMECT**

FOLHA:	
PROC:	
RUBRICA:	

**A EDUCAÇÃO  
QUE A GENTE QUER!**  
Cidade Educadora

Caxias(MA), 02 de janeiro de 2024.

**GESTÃO:**  
Pedagógica/De Pessoas e  
Lideranças/Memória e Cultura

**ASSESSORIAS:**  
Financeiro/Jurídico/  
Comunicação/Controle e  
Avaliação

**MODALIDADES:**

- Educação Infantil  
  0 a 3 anos e 4 a 5 anos
- Ensino Fundamental I
- Ensino Fundamental II
- Educação de Jovens, Adultos e  
  Idosos – EJA-I
- Educação do Campo
- Educação Quilombolas
- Escola Militar de Bombeiros

**PROGRAMAS:**

- Atendimento Psicanalítico
- COM-VIDAS
- Educação Especial e Inclusão  
  Escolar
- Escola DIGNA
- Escola do Adolescente
- Jovens Empreendedores  
  Primeiros Passos - JEEP
- Mais Alfabetização
- Novo Mais Educação
- Educação Conectada
- Plantão Pedagógico Escolar
- Proteção Social
- PSC
- PROJOVEM Urbano/Campo
- Robótica na Escola
- Ronda Escolar
- Saia Verde/Educação  
  Ambiental
- Salas Multiprofissionais
- SAMUZINHO na Escola
- Saúde na Escola
- Selo UNICEF
- UAB/CAXIAS/UEMA-NET

**E AINDA:**  
PME/PRE/PCR  
PAR/SIMEC  
PNATE/PNAE  
EDUCACENSO/PDDE/PEGE  
CME/COMAEC/  
CONFUNDEB

Senhor Presidente,

FOLHA:	09
PROC:	0003/24
RUBRICA:	0

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de prazo do **Contrato nº 002 da Ata de Registro de Preço nº 002/2022 – SECID, Concorrência Publica nº 027/2021 e Processo Administrativo nº 4757/2022**, tendo por objeto manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados no município de Caxias - MA.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício nº 002/2024 datado em 02 de janeiro de 2024.

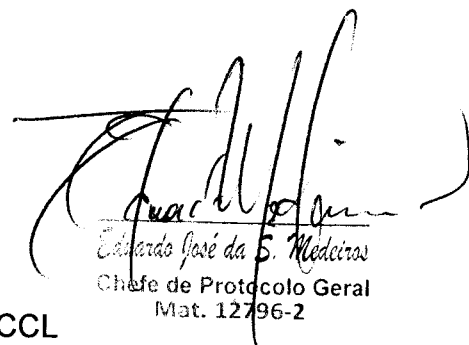
Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Prof.ª Msc. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Of.ª.  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Processo nº: 0003/24
Data: 02.01.2024

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

**Ilmo. Senhor  
Othon Luiz Machado Maranhão  
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL  
NESTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SEMECT**

CNPJ: 30.521.137/0001-52

Site: www.caxias.ma.gov.br E-mail: semect@caxias.ma.gov.br

Praça do Pantheon, 600, Centro, CEP: 65.604-090

Caxias – MA

Ofício Interno Nº 002/2024

Caxias – MA, 02 de Janeiro de 2024

Senhor Secretário,

Tendo em vista a solicitação da empresa **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, referente a Prorrogação de Prazo do **Contrato Nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 002/2022 – SECID, Concorrência Pública Nº 027/2021 e processo Administrativo Nº 4757/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados no município de Caxias – MA, incluindo Fornecimento de Material, Mão de Obra e Equipamentos (2º Aditivo) e considerando que:

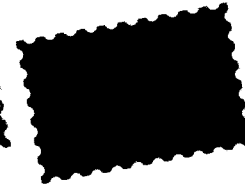
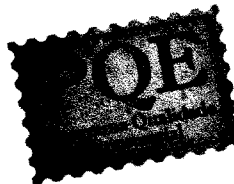
- a) A prorrogação de prazo solicitado tem amparo legal na legislação vigente;
- b) A empresa apresentou, em anexo, toda a documentação necessária exigida pela legislação.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicita a Vossa Senhoria, que autorize o setor competente dessa Secretaria, nos termos da legislação pertinente, a prorrogação de prazo do referido contrato por mais de 12 (Doze) meses, a necessidade se justifica, principalmente, pela escassez de mão de obra especializada na região onde os serviços estão sendo executados, bem como a necessidade de compra fornecedores fora da região que pudessem atender a demanda da obra, que acabaram atrasando na entrega, o que acabou prejudicando o bom andamento da obra, com base na Justificativa anexa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**José Gentil Rosa Neto**  
**Secretário de Infraestrutura**

Ilma<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>  
ANA CELIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO  
M.D. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
NESTA



FOLHA:	03
PROC	000 2/24
RUBRICA	

## SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

À  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Ilma. Sra. Secretária

A empresa **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 04.896.660/0001-53, com sede na Avenida Central, 1848, Sala 08, Andar 01 – Centro, Caxias – MA, representada neste ato pelo seu administrador, o senhor **JOSÉ UBIRATAN RIBEIRO CHAVES**, portador do RG 276464795 SSP SP, CPF 242.925.083-72, vem solicitar aditivo de prazo, referente ao CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 - SECID, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 027/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4757/2022, que tem como objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA.**

A necessidade se justifica, principalmente, pela escassez de mão de obra especializada na região onde os serviços estão sendo executados, bem como a necessidade de compra em fornecedores fora da região que pudessem atender a demanda da obra, que acabaram atrasando na entrega, o que acabou prejudicando o bom andamento da obra.

Caxias – MA, 18 de dezembro de 2023.

JOSE UBIRATAN  
RIBEIRO  
CHAVES:24292508372

Assinado de forma digital por  
JOSE UBIRATAN RIBEIRO  
CHAVES:24292508372  
Dados: 2023.12.18 08:29:12  
+0300

**JOSÉ UBIRATAN RIBEIRO CHAVES**  
ADMINISTRADOR  
PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PLANEJAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 04.896.660/0001-53**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:16 do dia 21/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2024. /

Código de controle da certidão: **66E2.FE55.09CE.1E37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHA:	05
PROC:	0008/2021
BRASILIA:	0

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 288862/23

**Data da**

11/10/2023 10:44:05

**Inscrição Estadual:** 122874595

**CPF/CNPJ:** 04896660000153

**Razão Social:** PLANEJAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AVE CENTRAL, 1848 SALA 08

ANDAR 1 CEP: 65600160 - CENTRO

**Telefone:**

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

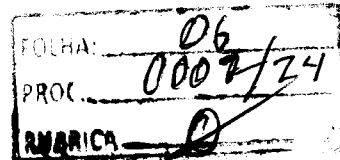
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2024. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 074458/23

**Data da**

11/10/2023 10:44:18

**Inscrição Estadual:** 122874595

**CPF/CNPJ:** 04896660000153

**Razão Social:** PLANEJAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

**Endereço:** AVE CENTRAL, 1848 SALA 08 ANDAR 1 CEP: 65600160 - CENTRO

**Telefone:** null

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 08/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 11/10/2023 10:44:18

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.896.660/0001-53  
**Razão Social:** PLANEJAR CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
**Endereço:** AV CENTRAL 1848 ANDAR 01 SALA 08 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/12/2023 a 22/01/2024

**Certificação Número:** 2023122400564600052684

Informação obtida em 08/01/2024 08:39:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHA:	08
PROC	0002/24
RUBRICA	



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00001355052023

**Data de expedição:** 06/12/2023/15:56:58

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** que possui o CNPJ **04.896.660/0001-53** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 04.896.660/0001-53

**Razão Social:** PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**Inscrição Municipal:** 31257

**Endereço:** AVENIDA CENTRAL

**Numero:** 1848

**Bairro:** CENTRO

**Complemento:**

SALA

08;ANDAR 1;

**Estado:** MA

**Município:** CAXIAS

**Regime tributário:**

NORMAL

**Data de inicio de atividade:**

08/02/2002

**Código de validação:** E4D4267E224D2243A8B9FF7B0C584640

**Data de validade da certidão:** 05/03/2024/

**Finalidade:** CND



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANEJAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.896.660/0001-53  
Certidão n°: 38771758/2023  
Expedição: 02/08/2023, às 14:57:32  
Validade: 29/01/2024/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANEJAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.896.660/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - SECID  
CONCORRENCIA PUBLICA Nº 027/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4757/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A  
EMPRESA PLANEJAR CONSTRUÇÕES E  
SERVIÇOS LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça do Panteon, 600 - Centro - Caxias - MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo**, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00, e a empresa **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.660/0001-53, situada na Avenida Central, nº 1848, Sala 08, Andar 01, Cep.: 65600-160, Centro - Caxias - MA, E-mail: [planejarconstrucoes@hotmail.com](mailto:planejarconstrucoes@hotmail.com), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo **José Ubiratan Ribeiro Chaves**, RG nº 276464795 - SSP - SP, CPF nº 242.925.083-72 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4754/2022**, e o resultado final da **Concorrência Pública Nº 027/2021** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados no município de Caxias - MA, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Edital de Concorrência Pública Nº 027/2021**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O Serviço será executado no **prazo máximo de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

**4.1.1.** Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

**4.1.2.** Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**4.1.3.** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.1.3.1.** Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**4.1.4.** Assegurar à CONTRATANTE:

**4.1.4.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**4.1.4.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**4.1.5.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

**4.1.6.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**4.1.7.** Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

**4.1.8.** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**4.1.9.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

**4.1.10.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a

FOLHA	17
PROC.	0002/24
SUBSCRIÇÃO	0

CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- b.1.** Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.2.** Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
  - b.3.** Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
  - b.4.** Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- c)** Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 4.1.12.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a)** Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
  - b)** Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – *Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – *Níveis de Ruído para conforto acústico*, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 4.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 4.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 4.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.17.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.18.** Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.19.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.20.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos

FOLHA:	13
PROC.	0002/11
RUBRICA	

órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e telefônicas.

**4.1.21.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

**4.1.22.** Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

**4.1.23.** Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**4.1.24.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

**4.1.25.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

**4.1.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**4.1.27.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;

**4.1.28.** Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

**4.1.29.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**4.1.30.** Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

**4.1.31.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

**4.1.32.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

**4.1.33.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.1.34.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

**4.1.35.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;

**4.1.36.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

#### **DA CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

EDILM:	14
PRCC:	0002124
RUBRICA:	0

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

8.1. O valor do contrato é de R\$ 10.739.271,44 ( Dez milhões, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. SEM BDI	PR. UNIT. COM BDI	TOTAL
<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						
1.1	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	1.625,00	R\$ 94,36	R\$ 118,82	R\$ 193.082,50
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	8,00	R\$ 7.527,76	R\$ 9.478,96	R\$ 75.831,68

<b>2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					
2.1	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7,80	R\$ 3.881,82	R\$ 4.887,99	R\$ 38.126,32
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES DE CANTEIRO DE OBRAS</b>					
3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	48,75	R\$ 305,75	R\$ 385,00	R\$ 18.768,75
3.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ESCRITÓRIO COM BANHEIRO - 6,20 X 2,20M	MES	48,75	R\$ 544,99	R\$ 686,25	R\$ 33.454,69
3.3	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	48,75	R\$ 455,28	R\$ 573,29	R\$ 27.947,89
3.4	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30M, ALT. 2,50M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MES	48,75	R\$ 618,79	R\$ 779,18	R\$ 37.985,03
3.5	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	567,12	R\$ 103,83	R\$ 130,74	R\$ 74.145,27
3.6	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA	M	650,00	R\$ 39,81	R\$ 50,13	R\$ 32.584,50
3.7	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO	UN	289,00	R\$ 1,50	R\$ 1,89	R\$ 546,21
<b>4</b>	<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>					
4.1	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO	M2	623,35	R\$ 17,21	R\$ 21,67	R\$ 13.507,99
4.2	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	32,50	R\$ 61,96	R\$ 78,02	R\$ 2.535,65
4.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA PARA QUALQUER TIPO DE BLOCO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO	M3	178,75	R\$ 34,59	R\$ 43,56	R\$ 7.786,35
4.4	RETIRADA DE CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO (MO)	UN	12,00	R\$ 29,93	R\$ 37,69	R\$ 452,28



4.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	487,50	R\$ 18,60	R\$ 23,42	R\$ 11.417,25
4.6	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	26,00	R\$ 36,98	R\$ 46,57	R\$ 1.210,82
4.7	REMOÇÃO DE APARELHOS - ACADEMIA/PLAYGROUND/EQ. ESPORTE/LIXEIRA	UN	70,00	R\$ 12,59	R\$ 15,85	R\$ 1.109,50
4.8	REMOÇÃO DE BANCOS DE CONCRETO	UN	87,00	R\$ 12,69	R\$ 15,98	R\$ 1.390,26
4.9	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DEMOLIÇÕES	TXKM	47.125,00	R\$ 0,93	R\$ 1,17	R\$ 55.136,25
4.10	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	16,25	R\$ 9,17	R\$ 11,55	R\$ 187,69
4.11	REMOÇÃO DE TAPUME/CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	74,75	R\$ 1,57	R\$ 1,98	R\$ 148,01
4.12	REMOÇÃO DE CHAPAS E PERFIS DE DRYWALL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	113,75	R\$ 4,55	R\$ 5,73	R\$ 651,79
4.13	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	520,00	R\$ 0,95	R\$ 1,20	R\$ 624,00
4.14	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	243,75	R\$ 2,77	R\$ 3,49	R\$ 850,69
4.15	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	24,37	R\$ 13,96	R\$ 17,58	R\$ 428,42
4.16	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM	M2	81,25	R\$ 5,30	R\$ 6,67	R\$ 541,94

FOLHA:	17
PROC.:	0002/2017
RUBRICA:	<i>[Handwritten Signature]</i>

	REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017					
4.17	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	81,25	R\$ 19,86	R\$ 25,01	R\$ 2.032,06
4.18	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.462,50	R\$ 2,07	R\$ 2,61	R\$ 3.817,13
4.19	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	487,50	R\$ 4,41	R\$ 5,55	R\$ 2.705,63
4.20	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	17,00	R\$ 113,80	R\$ 143,30	R\$ 2.436,10
4.21	REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	17,00	R\$ 50,10	R\$ 63,09	R\$ 1.072,53
4.22	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	122,00	R\$ 0,36	R\$ 0,45	R\$ 54,90
4.23	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1.787,50	R\$ 0,37	R\$ 0,47	R\$ 840,13
4.24	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	113,75	R\$ 0,27	R\$ 0,34	R\$ 38,68
4.25	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	105,00	R\$ 6,99	R\$ 8,80	R\$ 924,00

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

4.26	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	105,00	R\$ 0,84	R\$ 1,06	R\$ 111,30
4.27	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	227,00	R\$ 0,67	R\$ 0,84	R\$ 190,66
4.28	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	105,00	R\$ 5,08	R\$ 6,40	R\$ 672,00
4.29	RETIRADAS DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS OU TÁBUAS, COM RETIRADA DO ENTARUGAMENTO	M2	32,50	R\$ 11,74	R\$ 14,78	R\$ 480,35
4.30	RETIRADA DE TUBULAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA	M	211,25	R\$ 6,91	R\$ 8,70	R\$ 1.837,88
4.31	RETIRADA DE VIDRO OU ESPELHO COM RASPAGEM DA MASSA OU RETIRADA DE BAGUETE	M2	16,25	R\$ 6,72	R\$ 8,46	R\$ 137,48
4.32	RETIRADA DE GRADE DE FERRO	M2	24,37	R\$ 5,70	R\$ 7,18	R\$ 174,98
4.33	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M2	390,00	R\$ 4,69	R\$ 5,91	R\$ 2.304,90
4.34	REMOÇÃO DE FERRUGEM EM ESQUADRIAS OU ESTRUTURAS METÁLICAS COM ESCOVA DE AÇO	M2	37,37	R\$ 27,37	R\$ 34,46	R\$ 1.287,77
4.35	REMOÇÃO DE BANCADA DE GRANITO (OU MÁRMORE)	M2	16,25	R\$ 14,69	R\$ 18,50	R\$ 300,63
4.36	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA	M	21,12	R\$ 6,53	R\$ 8,22	R\$ 173,61
4.37	REMOÇÃO DE PEITORIL EM MÁRMORE OU GRANITO	M2	24,37	R\$ 24,98	R\$ 31,45	R\$ 766,44
4.38	DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE DIVISÓRIAS DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	16,25	R\$ 33,83	R\$ 42,60	R\$ 692,25
4.39	REMOÇÃO DE CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	48,75	R\$ 2,45	R\$ 3,09	R\$ 150,64

4.40	RETIRADA DE FUMÊ EM VIDRO, INCLUSIVE LIMPEZA DO VIDRO	M2	15,60	R\$ 12,94	R\$ 16,29	R\$ 254,12
4.41	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	48,75	R\$ 10,14	R\$ 12,77	R\$ 622,54
4.42	RETIRADA DE RODAPÉS DE MADEIRA, INCLUSIVE RETIRADA DE CORDÃO	M2	16,25	R\$ 3,98	R\$ 5,01	R\$ 81,41
4.43	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	M3	325,00	R\$ 44,10	R\$ 55,53	R\$ 18.047,25
4.44	RETIRADA DE CUMEEIRAS CERÂMICAS	M	243,75	R\$ 3,68	R\$ 4,63	R\$ 1.128,56
4.45	RETIRADA DE ELETRODUTOS APARENTES - ACIMA DE 2"	M	162,50	R\$ 14,11	R\$ 17,77	R\$ 2.887,63
4.46	RETIRADA DE PISO DE BORRACHA ARGAMASSADO	M2	113,75	R\$ 5,99	R\$ 7,54	R\$ 857,68
4.47	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M2	487,50	R\$ 4,69	R\$ 5,91	R\$ 2.881,13
4.48	RETIRADA DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO - ATÉ 4"	M	81,25	R\$ 7,11	R\$ 8,95	R\$ 727,19
4.49	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	65,00	R\$ 7,78	R\$ 9,80	R\$ 637,00
4.50	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19 X 25 CM). AF_05/2015	UN	70,00	R\$ 5,79	R\$ 7,29	R\$ 510,30
4.51	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76 X 40 CM). AF_05/2015	UN	70,00	R\$ 16,45	R\$ 20,71	R\$ 1.449,70
4.52	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	146,25	R\$ 32,08	R\$ 40,40	R\$ 5.908,50
4.53	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	48,75	R\$ 346,44	R\$ 436,24	R\$ 21.266,70

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias/ MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)

4.54	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	48,75	R\$ 174,82	R\$ 220,13	R\$ 10.731,34
4.55	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	48,75	R\$ 158,83	R\$ 200,00	R\$ 9.750,00
4.56	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	243,75	R\$ 1,84	R\$ 2,32	R\$ 565,50
4.57	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	178,75	R\$ 1,58	R\$ 1,99	R\$ 355,71
4.58	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	390,00	R\$ 13,79	R\$ 17,36	R\$ 6.770,40
4.59	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	390,00	R\$ 9,31	R\$ 11,72	R\$ 4.570,80
4.60	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO GRANÍTICO OU PRÉ-MOLDADO	M	113,75	R\$ 6,94	R\$ 8,74	R\$ 994,18
4.61	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	M2	650,00	R\$ 9,59	R\$ 12,08	R\$ 7.852,00
4.62	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	276,25	R\$ 17,92	R\$ 22,56	R\$ 6.232,20
4.63	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, SÃO TOMÉ, ETC.), INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	16,25	R\$ 16,65	R\$ 20,97	R\$ 340,76
4.64	DEMOLIÇÃO DE RUFO DE CONCRETO	M	113,75	R\$ 3,06	R\$ 3,85	R\$ 437,94

4.65	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ), SEM REAPROVEITAMENTO	M3	48,75	R\$ 26,94	R\$ 33,92	R\$ 1.653,60
4.66	DEMOLIÇÃO DE SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS	M	26,00	R\$ 17,92	R\$ 22,56	R\$ 586,56
4.67	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES	M3	65,00	R\$ 180,41	R\$ 227,17	R\$ 14.766,05
4.68	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATÉ 4 CM	M2	487,50	R\$ 18,38	R\$ 23,14	R\$ 11.280,75
4.69	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	81,25	R\$ 18,38	R\$ 23,14	R\$ 1.880,13
4.70	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	178,75	R\$ 69,39	R\$ 87,38	R\$ 15.619,18
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RETIRADAS</b>						
5.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL - EXPURGO VEGETAL	M3	32.500,00	R\$ 1,15	R\$ 1,45	R\$ 47.125,00
5.2	AREIA COM ESPALHAMENTO MANUAL, SEM COMPACTAÇÃO	M3	3.900,00	R\$ 52,69	R\$ 66,35	R\$ 258.765,00
5.3	PEDREGULHO OU PIÇARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	1.137,50	R\$ 35,85	R\$ 45,14	R\$ 51.346,75
5.4	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	32.500,00	R\$ 0,06	R\$ 0,08	R\$ 2.600,00
5.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_03/2016	M3	3.250,00	R\$ 48,46	R\$ 61,02	R\$ 198.315,00
5.6	REATERRO MANUAL APOILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	1.625,00	R\$ 29,38	R\$ 37,00	R\$ 60.125,00
<b>ESTRUTURAS</b>						

6.1	ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO	M3	65,65	R\$ 326,74	R\$ 411,43	R\$ 27.010,38
6.2	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14 X 19 X 29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	11,37	R\$ 642,46	R\$ 808,99	R\$ 9.198,22
6.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA	M2	2.574,00	R\$ 39,82	R\$ 50,14	R\$ 129.060,36
6.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.716,00	R\$ 11,21	R\$ 14,12	R\$ 24.229,92
6.5	CONCRETO FCK= 25 MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M3	71,50	R\$ 348,63	R\$ 438,99	R\$ 31.387,79
6.6	CONCRETO FCK= 30 MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M3	71,50	R\$ 363,96	R\$ 458,30	R\$ 32.768,45
6.7	CONCRETO FCK= 40 MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	71,50	R\$ 425,51	R\$ 535,80	R\$ 38.309,70
6.8	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	214,50	R\$ 129,04	R\$ 162,49	R\$ 34.854,11
6.9	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	109,20	R\$ 129,04	R\$ 162,49	R\$ 17.743,91

FOLHA: 23  
 PROC. 0000141  
 RUBRICA 8

6.10	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5M DE VÃO. AF_03/2016	M	19,50	R\$ 63,06	R\$ 79,41	R\$ 1.548,50
6.11	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	19,50	R\$ 64,48	R\$ 81,19	R\$ 1.583,21
6.12	CONCRETO FCK= 20 MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. AF_07/2016	M3	19,50	R\$ 329,59	R\$ 415,02	R\$ 8.092,89
6.13	LAJE PRÉ-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200 KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M/E= 8 CM, C/LAJOTAS E CAP. C/CONC FCK= 20 MPA, 4 CM, INTEREIXO 38 CM, C/ESCORAMENTO (REAPR. 3X) E FERRAGEM NEGATIVA	M2	9,75	R\$ 83,21	R\$ 104,78	R\$ 1.021,61
6.14	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	9,75	R\$ 618,30	R\$ 778,56	R\$ 7.590,86
6.15	APLICAÇÃO DE ADESIVO ESTRUTURAL BASE RESINA EPÓXI, COMPOUND ADESIVO, VEDACIT OU SIMILAR, APLICAÇÃO EM CHUMBAMENTO E COLAGEM DOS MAIS DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	M2	9,75	R\$ 65,84	R\$ 82,91	R\$ 808,37
6.16	GRAUTEAMENTO UTILIZANDO ARGAMASSA GRAUTE TIXOTRÓPICA	M2	19,50	R\$ 3.871,30	R\$ 4.874,74	R\$ 95.057,43
6.17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,25	R\$ 59,11	R\$ 74,43	R\$ 1.209,49
6.18	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,25	R\$ 35,20	R\$ 44,32	R\$ 720,20



6.19	ESCORAMENTO METÁLICO PARA LAJES E VIGAS, C/ESCORAS TUBULARES TIPO "A" (H= 2,08 A 3,20M), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2XMES	112,12	R\$ 16,63	R\$ 20,94	R\$ 2.347,79
6.20	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA-60, 4,2 MM, MALHA 10 X 10 CM	KG	19,50	R\$ 14,58	R\$ 18,36	R\$ 358,02
6.21	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2 MM, MALHA 15 X 15 CM	M2	26,00	R\$ 10,60	R\$ 13,35	R\$ 347,10
6.22	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	390,00	R\$ 10,04	R\$ 12,64	R\$ 4.929,60
6.23	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	390,00	R\$ 8,30	R\$ 10,45	R\$ 4.075,50
6.24	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	390,00	R\$ 9,25	R\$ 11,65	R\$ 4.543,50
6.25	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/AREIA 1:4	M3	9,75	R\$ 337,29	R\$ 424,72	R\$ 4.141,02
<b>ALVENARIAS E DIVISÓRIAS</b>						
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	390,00	R\$ 80,42	R\$ 101,26	R\$ 39.491,40
7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9 X 14 X 19 CM (ESPESSURA 9 CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃOS E ARGAMASSA	M2	276,25	R\$ 66,36	R\$ 83,56	R\$ 23.083,45

	DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014					
7.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14 X 9 X 19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2 COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	276,25	R\$ 101,64	R\$ 127,99	R\$ 35.357,24
7.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9 X 19 X 39 CM (ESPESSURA 9 CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	276,25	R\$ 51,11	R\$ 64,36	R\$ 17.779,45
7.5	DIVISÓRIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6 MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3" X 3"	M2	9,75	R\$ 223,12	R\$ 280,95	R\$ 2.739,26
7.6	DIVISÓRIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP= 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	4,87	R\$ 556,98	R\$ 701,35	R\$ 3.415,57
7.7	PAREDE DE BLOCO DE GESSO (50 X 65 CM) - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	M2	162,50	R\$ 50,07	R\$ 63,05	R\$ 10.245,63
7.8	ASSENTAMENTO DE DIVISÓRIAS	M2	37,37	R\$ 75,35	R\$ 94,88	R\$ 3.545,67
7.9	DIVISÓRIA EM GRANITO VERDE UBATUBA, POLIDO DOS DOIS LADOS, ACABAMENTO BOLEADO, E= 2 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	7,47	R\$ 378,69	R\$ 476,85	R\$ 3.562,07

FOLHA:	76
PROC.:	000724
RUBRICA:	B

7.10	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA MICTÓRIOS, POLIDO, E= 2 CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO - REV 02	M2	7,47	R\$ 319,35	R\$ 402,13	R\$ 3.003,91
7.11	DIVISÓRIA PAINEL PVC, MONTANTE/RODAPÉ SIMPLES, PERFIL EM ALUMÍNIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	M2	12,35	R\$ 208,35	R\$ 262,35	R\$ 3.240,02
7.12	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9 X 19 X 39 CM (ESPESSURA 9 CM)	M2	1.040,00	R\$ 39,96	R\$ 50,32	R\$ 52.332,80
<b>COBERTURA E DRENAGEM PLUVIAL</b>						
8.1	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	M2	325,00	R\$ 4,43	R\$ 5,58	R\$ 1.813,50
8.2	RECOLOCAÇÃO DE RIPAS EM MADEIRAMENTO DE TELHADO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	243,75	R\$ 1,34	R\$ 1,69	R\$ 411,94
8.3	RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	276,25	R\$ 4,42	R\$ 5,57	R\$ 1.538,71
8.4	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	325,00	R\$ 62,72	R\$ 78,98	R\$ 25.668,50
8.5	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	390,00	R\$ 74,57	R\$ 93,90	R\$ 36.621,00

8.6	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	390,00	R\$ 16,45	R\$ 20,71	R\$ 8.076,90
8.7	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	35,00	R\$ 1.846,04	R\$ 2.324,53	R\$ 81.358,55
8.8	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	35,00	R\$ 1.800,06	R\$ 2.266,64	R\$ 79.332,40
8.9	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	81,25	R\$ 28,41	R\$ 35,77	R\$ 2.906,31
8.10	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	81,25	R\$ 18,04	R\$ 22,72	R\$ 1.846,00
8.11	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO	M2	65,00	R\$ 26,01	R\$ 32,75	R\$ 2.128,75

	TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015					
8.12	ESTRUTURA METÁLICA P/COBERTURA - (INCL. PINTURA ANTI-CORROSIVA)	KG	8.125,00	R\$ 16,10	R\$ 20,27	R\$ 164.693,75
8.13	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	390,00	R\$ 34,38	R\$ 43,29	R\$ 16.883,10
8.14	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	390,00	R\$ 37,33	R\$ 47,01	R\$ 18.333,90
8.15	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	650,00	R\$ 44,63	R\$ 56,20	R\$ 36.530,00
8.16	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E= 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	812,50	R\$ 72,66	R\$ 91,49	R\$ 74.335,63
8.17	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E= 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	227,50	R\$ 219,52	R\$ 276,42	R\$ 62.885,55
8.18	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	97,50	R\$ 17,17	R\$ 21,62	R\$ 2.107,95
8.19	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	M	39,00	R\$ 56,29	R\$ 70,88	R\$ 2.764,32

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

8.20	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	32,50	R\$ 16,58	R\$ 20,88	R\$ 678,60
8.21	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	650,00	R\$ 34,38	R\$ 43,29	R\$ 28.138,50
8.22	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL, COR CLARA, 1ª, ITABAIANINHA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL - REV 01	M2	650,00	R\$ 103,31	R\$ 130,09	R\$ 84.556,50
8.23	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS COM MASSA PARA VEDAÇÃO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	243,75	R\$ 9,09	R\$ 11,45	R\$ 2.790,94
8.24	CUMEEIRA EM PERFIL ONDULADO DE ALUMÍNIO	M	81,25	R\$ 38,78	R\$ 48,83	R\$ 3.967,44
8.25	COBERTURA COM TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE INCLUSIVE FIXAÇÃO	M2	32,50	R\$ 41,49	R\$ 52,24	R\$ 1.697,80
8.26	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5 MM	M2	48,75	R\$ 73,11	R\$ 92,06	R\$ 4.487,93
8.27	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 18,83	R\$ 23,71	R\$ 663,88
8.28	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 46,96	R\$ 59,13	R\$ 1.655,64
8.29	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	49,72	R\$ 33,87	R\$ 42,65	R\$ 2.120,56

8.30	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	49,72	R\$ 72,82	R\$ 91,69	R\$ 4.558,83
8.31	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	62,40	R\$ 54,60	R\$ 68,75	R\$ 4.290,00
8.32	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	74,75	R\$ 61,89	R\$ 77,93	R\$ 5.825,27
8.33	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	99,77	R\$ 119,90	R\$ 150,98	R\$ 15.063,27
8.34	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIÂMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,72	R\$ 52,31	R\$ 65,87	R\$ 3.275,06
8.35	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	49,72	R\$ 38,06	R\$ 47,93	R\$ 2.383,08
8.36	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E= 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	74,75	R\$ 29,71	R\$ 37,41	R\$ 2.796,40
8.37	CALHA DE CONCRETO, 40 X 15 CM ESPESSURA DE 8 CM, PREPARADO EM BETONEIRA E CIMENTADO LISO EXECUTADO COM	M	16,25	R\$ 147,23	R\$ 185,39	R\$ 3.012,59

31  
PROC. 0009/21  
RUBRICA

	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA NÃO PENEIRADA), PREPARO MANUAL						
8.38	CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIÂMETRO 88 MM, INCLUINDO CONEXÕES E BRAÇADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	16,25	R\$ 27,12	R\$ 34,15	R\$ 554,94	
8.39	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO	M	436,15	R\$ 38,59	R\$ 48,59	R\$ 21.192,53	
8.40	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA	M	162,50	R\$ 44,74	R\$ 56,34	R\$ 9.155,25	
8.41	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA - MANUTENÇÃO DE TRECHOS DANIFICADOS	M	162,50	R\$ 24,38	R\$ 30,70	R\$ 4.988,75	
8.42	CAIXA DE AREIA RETANGULAR EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 0,6 X 0,6 X 0,6M PARA REDE DE DRENAGEM	UN	17,00	R\$ 280,53	R\$ 353,24	R\$ 6.005,08	
8.43	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM	M	311,67	R\$ 48,46	R\$ 61,02	R\$ 19.018,10	
8.44	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	21,00	R\$ 750,64	R\$ 945,21	R\$ 19.849,41	
8.45	CONCRETO FCK= 15 MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	6,82	R\$ 370,31	R\$ 466,29	R\$ 3.180,10	
8.46	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E= 17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	202,80	R\$ 80,30	R\$ 101,11	R\$ 20.505,11	



8.47	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 3,4 X 3,0M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 32,9 M2 (PARA 13 CONTRIBUINTES). AF_05/2018	UN	3,00	R\$ 4.534,77	R\$ 5.710,18	R\$ 17.130,54
8.48	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E= 6 MM	M2	487,50	R\$ 94,24	R\$ 118,67	R\$ 57.851,63
8.49	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	M2	812,50	R\$ 24,46	R\$ 30,80	R\$ 25.025,00
8.50	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	M	97,50	R\$ 40,18	R\$ 50,59	R\$ 4.932,53
<b>REVESTIMENTOS</b>						
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL 400L	M2	1.573,32	R\$ 3,08	R\$ 3,88	R\$ 6.104,48
9.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M2	1.573,32	R\$ 23,31	R\$ 29,35	R\$ 46.176,94
9.3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA	M2	280,47	R\$ 17,13	R\$ 21,57	R\$ 6.049,74
9.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25 X 35 CM	M2	487,50	R\$ 50,36	R\$ 63,41	R\$ 30.912,38
9.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 10 X 10 CM APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, REJUNTADO	M2	243,75	R\$ 47,41	R\$ 59,70	R\$ 14.551,88
9.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM	M2	812,50	R\$ 45,31	R\$ 57,05	R\$ 46.353,13

9.7	FECHAMENTO EM PLACAS DE GESSO - PAREDE EM PLACAS DE GESSO	M2	32,50	R\$ 50,07	R\$ 63,05	R\$ 2.049,13
9.8	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M2	349,05	R\$ 31,58	R\$ 39,77	R\$ 13.881,72
9.9	FORRO EM PLACAS DE GESSO	M2	529,75	R\$ 30,12	R\$ 37,93	R\$ 20.093,42
9.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI-FLEXÍVEL 3 DEMÃOS	M2	243,75	R\$ 20,69	R\$ 26,05	R\$ 6.349,69
9.11	REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE MINERAL DE ALTA CAPACIDADE DE REDUÇÃO DE PERMEABILIDADE, TIPO SIKA 1, VEDATOP OU SIMILAR	M2	498,55	R\$ 30,86	R\$ 38,86	R\$ 19.373,65
9.12	REBOCO, EM PAREDE INTERNA OU EXTERNA, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4, E = 25 MM	M2	186,87	R\$ 25,09	R\$ 31,59	R\$ 5.903,22
9.13	REBOCO PARA TETO C/ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	65,00	R\$ 34,21	R\$ 43,08	R\$ 2.800,20
9.14	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	390,00	R\$ 37,12	R\$ 46,74	R\$ 18.228,60
9.15	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO E PAREDES	M2	390,00	R\$ 4,90	R\$ 6,17	R\$ 2.406,30
9.16	ENCHIMENTO DE RASGO C/ARGAMASSA DIÂM.= 20 A 50 MM (1/2" A 2")	M	74,75	R\$ 5,09	R\$ 6,41	R\$ 479,15
9.17	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2 MM EM CERÂMICA, ATÉ 10 X 10 CM (100 CM2) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	1.625,00	R\$ 8,87	R\$ 11,17	R\$ 18.151,25

9.18	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2 MM E 6 MM EM CERÂMICA, ACIMA DE 30 X 30 CM (900 CM2) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	M2	1.625,00	R\$ 7,13	R\$ 8,98	R\$ 14.592,50
9.19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DIMENSÕES DE 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	487,50	R\$ 128,19	R\$ 161,42	R\$ 78.692,26
9.20	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33 X 45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	585,00	R\$ 60,25	R\$ 75,87	R\$ 44.383,95
9.21	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33 X 45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	812,50	R\$ 52,45	R\$ 66,05	R\$ 53.665,83
9.22	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20 X 20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	M2	162,50	R\$ 51,62	R\$ 65,00	R\$ 10.562,50
9.23	CERÂMICA ESMALTADA C/ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10 X 10 CM (100 CM2) - DECORATIVA - P/PAREDE	M2	49,72	R\$ 61,40	R\$ 77,31	R\$ 3.843,85
9.24	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45 X 45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE	M2	390,00	R\$ 138,57	R\$ 174,49	R\$ 68.051,10

	ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014					
9.25	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	97,50	R\$ 145,47	R\$ 183,18	R\$ 17.860,05
9.26	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 2" X 2", PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	25,02	R\$ 45,81	R\$ 57,68	R\$ 1.443,15
9.27	CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 1" X 1, PARA PROTEÇÃO DE QUINA DE PAREDE	M	25,02	R\$ 33,89	R\$ 42,67	R\$ 1.067,80
9.28	ISOLAMENTO TÉRMICO COM MANTA DE LÃ DE VIDRO, ESPESSURA 2,5 CM	M2	37,37	R\$ 73,33	R\$ 92,34	R\$ 3.450,75
<b>10</b>	<b>FORROS</b>					
10.1	FORRO DE PVC, LISO PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	487,50	R\$ 61,47	R\$ 77,40	R\$ 37.732,50
10.2	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	487,50	R\$ 26,74	R\$ 33,67	R\$ 16.414,13
10.3	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	97,50	R\$ 2,08	R\$ 2,62	R\$ 255,45
10.4	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M2	97,50	R\$ 37,01	R\$ 46,60	R\$ 4.543,50
<b>11</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGENS</b>					
11.1	ADUELA/MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 80 X 210 CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UN	35,00	R\$ 221,14	R\$ 278,46	R\$ 9.746,10
11.2	ADUELA/MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 90 X 210 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	35,00	R\$ 291,46	R\$ 367,01	R\$ 12.845,35

11.3	ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5 X 1,5 CM PARA PORTA DE 80 X 210 CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	35,00	R\$ 38,06	R\$ 47,93	R\$ 1.677,55
11.4	ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5 X 1,5 CM PARA PORTA DE 90 X 210 CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	35,00	R\$ 39,39	R\$ 49,60	R\$ 1.736,00
11.5	ADUELA/MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 60 X 210 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	35,00	R\$ 209,56	R\$ 263,88	R\$ 9.235,80
11.6	ADUELA/MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 80 X 210 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	35,00	R\$ 228,26	R\$ 287,42	R\$ 10.059,70
11.7	ADUELA/MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 90 X 210 CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015_P	UN	35,00	R\$ 237,64	R\$ 299,24	R\$ 10.473,40
11.8	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 70 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	35,00	R\$ 544,20	R\$ 685,26	R\$ 23.984,10
11.9	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70 X 210 CM, ESPESSURA-DE 3 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	35,00	R\$ 667,44	R\$ 840,44	R\$ 29.415,40

FOLHA: 37  
 PROC. 0002/24  
 RUBRICA 8

11.10	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	35,00	R\$ 709,40	R\$ 893,28	R\$ 31.264,80
11.11	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90 X 210 CM, ESPESSURA DE 3,5 CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	35,00	R\$ 731,65	R\$ 921,29	R\$ 32.245,15
11.12	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA	UN	28,00	R\$ 367,39	R\$ 462,62	R\$ 12.953,36
11.13	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	81,25	R\$ 459,71	R\$ 578,87	R\$ 47.033,19
11.14	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	26,00	R\$ 336,23	R\$ 423,38	R\$ 11.007,88
11.15	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	17,00	R\$ 85,12	R\$ 107,18	R\$ 1.822,06
11.16	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	19,50	R\$ 242,78	R\$ 305,71	R\$ 5.961,35

11.17	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	19,50	R\$ 307,24	R\$ 386,88	R\$ 7.544,16
11.18	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR	UN	10,00	R\$ 286,38	R\$ 360,61	R\$ 3.606,10
11.19	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 6 MM	M2	16,25	R\$ 238,89	R\$ 300,81	R\$ 4.888,16
11.20	MOLA HIDRÁULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	10,00	R\$ 524,14	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00
11.21	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9 X 2,10M, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	UN	10,00	R\$ 1.147,91	R\$ 1.445,45	R\$ 14.454,50
11.22	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	9,75	R\$ 192,21	R\$ 242,03	R\$ 2.369,79
11.23	PELÍCULA INSULFILM APLICADA OU SIMILAR	M2	31,20	R\$ 43,14	R\$ 54,32	R\$ 1.694,78
11.24	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	39,00	R\$ 382,08	R\$ 481,12	R\$ 18.763,68
11.25	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25 X 4,8 MM. AF_04/2019	M2	21,77	R\$ 412,62	R\$ 519,57	R\$ 11.311,04
11.26	GRADIL EM ALUMÍNIO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR TUBOS DE 3/4". AF_04/2019	M2	32,50	R\$ 389,21	R\$ 490,09	R\$ 15.927,93
11.27	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1 1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E	M	32,50	R\$ 473,27	R\$ 595,94	R\$ 19.368,05

	VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P					
11.28	JANELA DE MADEIRA - CEDRINHO/ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS. ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,62	R\$ 405,16	R\$ 510,18	R\$ 7.458,83
11.29	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNIÇÕES SEM FERRAGENS	M2	14,62	R\$ 535,32	R\$ 674,07	R\$ 9.854,90
11.30	JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNIÇÕES SEM FERRAGENS	M2	14,62	R\$ 535,32	R\$ 674,07	R\$ 9.854,90
11.31	JANELA DE MADEIRA (PINUS/EUCALIPTO OU EQUIV.) TIPO BASCULANTE COM 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,62	R\$ 379,09	R\$ 477,35	R\$ 6.978,86
11.32	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,62	R\$ 293,89	R\$ 370,07	R\$ 5.410,42
11.33	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	14,62	R\$ 308,47	R\$ 388,43	R\$ 5.878,86

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br



11.34	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL E VIDRO COMUM, DE CORRER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS	M2	37,37	R\$ 526,24	R\$ 662,64	R\$ 24.762,86
11.35	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	25,02	R\$ 426,89	R\$ 537,54	R\$ 13.449,25
11.36	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO E VIDRO COMUM, TIPO MAX-AR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUINDO FERRAGENS	M2	14,95	R\$ 408,34	R\$ 514,18	R\$ 7.686,99
11.37	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	UN	15,00	R\$ 59,25	R\$ 74,61	R\$ 1.119,15
11.38	REVISÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA (APERTO/FIXAÇÃO DE DOBRADIÇAS, MONTAGEM E OU CORREÇÃO DE FECHADURAS, FERRAGENS, DESEMPENO DE PORTAS OU JANELAS, FIXAÇÃO DE FERROLHOS ETC)	M2	21,12	R\$ 82,21	R\$ 103,52	R\$ 2.186,34
11.39	TRILHO EM BARRA DE FERRO 3/4"	M	16,25	R\$ 27,19	R\$ 34,24	R\$ 556,40
11.40	PORTA CORTA-FOGO 90 X 210 X 4 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	10,00	R\$ 844,72	R\$ 1.063,67	R\$ 10.636,70
<b>12</b>	<b>SOLEIRAS E PEITORIS</b>					
12.1	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L= 15 CM	M	9,75	R\$ 59,61	R\$ 75,06	R\$ 731,84
12.2	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L= 15 CM	M	6,50	R\$ 77,07	R\$ 97,05	R\$ 630,83
12.3	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L= 25 CM	M	9,75	R\$ 79,28	R\$ 99,83	R\$ 973,34

12.4	SOLEIRA EM GRANITO VERDE UBATUBA, L= 25 CM	M	9,75	R\$ 84,41	R\$ 106,29	R\$ 1.036,33
12.5	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA= 18 CM	M	13,00	R\$ 70,21	R\$ 88,41	R\$ 1.149,33
12.6	PEITORIL GRANITO CINZA POLIDO, C/ LARGURA= 28 CM	M	9,75	R\$ 88,96	R\$ 112,02	R\$ 1.092,20
12.7	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA DE 25 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	9,75	R\$ 134,18	R\$ 168,96	R\$ 1.647,36
12.8	PEITORIL EM MÁRMORE BRANCO, LARGURA DE 15 CM, ASSENTANDO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	9,75	R\$ 95,27	R\$ 119,96	R\$ 1.169,61
12.9	SOLEIRA/BORDA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, LARG.= 10 CM	M	14,62	R\$ 71,97	R\$ 90,62	R\$ 1.324,86
12.10	SOLEIRA/BORDA DE GRANITO VERDE UBATUBA, LARG = 10 CM	M	14,62	R\$ 71,97	R\$ 90,62	R\$ 1.324,86
12.11	RODAPÉ EM GRANITO, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	48,75	R\$ 50,10	R\$ 63,09	R\$ 3.075,64
<b>12</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					
13.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E= 2 CM. AF_06/2018	M2	243,75	R\$ 32,26	R\$ 40,62	R\$ 9.901,13
13.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSÃO ASFÁLTICA COM ELASTÔMEROS, 3 DEMÃOS	M2	162,50	R\$ 33,93	R\$ 42,72	R\$ 6.942,00
13.3	FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO LONA PLÁSTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, ESPESSURA 150 MICRAS	M2	498,55	R\$ 4,98	R\$ 6,27	R\$ 3.125,91
13.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE	M2	243,75	R\$ 66,69	R\$ 83,98	R\$ 20.470,13

	PRIMER ASFÁLTICO, E= 3 MM. AF_06/2018					
13.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E= 3 MM	M2	243,75	R\$ 58,77	R\$ 74,00	R\$ 18.037,50
13.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE E VIGA BALDRAME COM 2 DEMÃOS DE TINTA ASFÁLTICA TIPO NEUTROL DA VEDACIT OU SIMILAR, EXCETO ARGAMASSA IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	162,50	R\$ 16,58	R\$ 20,88	R\$ 3.393,00
13.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA (COM POLÍMEROS TIPO APP), E= 4 MM	M2	243,75	R\$ 73,34	R\$ 92,35	R\$ 22.510,31
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
14.1	PISO EM CONCRETO FCK= 25 MPA POLIDO COM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	4.875,00	R\$ 46,81	R\$ 58,94	R\$ 287.332,50
14.2	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO E TELA SOLDADA	M2	4.875,00	R\$ 71,73	R\$ 90,32	R\$ 440.310,00
14.3	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7 CM, INCLUSO SELANTE	M2	4.875,00	R\$ 37,37	R\$ 47,06	R\$ 229.417,50
14.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM	M2	487,50	R\$ 51,43	R\$ 64,76	R\$ 31.570,50
14.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	487,50	R\$ 55,65	R\$ 70,07	R\$ 34.159,13
14.6	PISO DE BORRACHA PASTILHADO/FRISADO, ESPESSURA 7 MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	243,75	R\$ 198,22	R\$ 249,60	R\$ 60.840,00
14.7	PISO PODOTÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE CONCRETO 30	M2	325,00	R\$ 78,46	R\$ 98,80	R\$ 32.110,00

	X 30 CM (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)						
14.8	PISO INDUSTRIAL ESPESSURA 12 MM	M2	4.875,00	R\$ 130,13	R\$ 163,86	R\$ 798.817,50	
14.9	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	4.875,00	R\$ 22,15	R\$ 27,89	R\$ 135.963,75	
14.10	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	243,75	R\$ 32,08	R\$ 40,40	R\$ 9.847,50	
14.11	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	325,00	R\$ 544,13	R\$ 685,17	R\$ 222.680,25	
14.12	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	325,00	R\$ 54,96	R\$ 69,21	R\$ 22.493,25	
14.13	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	487,50	R\$ 11,82	R\$ 14,88	R\$ 7.254,00	
14.14	REGULARIZAÇÃO DE BASE C/ARGAMASSA CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR, TRAÇO 1:3 - ESP= 3 CM	M2	487,50	R\$ 21,52	R\$ 27,10	R\$ 13.211,25	
14.15	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE	M2	74,75	R\$ 157,78	R\$ 198,68	R\$ 14.851,33	

	ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014					
14.16	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60 X 60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	81,25	R\$ 138,52	R\$ 174,42	R\$ 14.171,63
14.17	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	585,00	R\$ 46,22	R\$ 58,20	R\$ 34.047,00
14.18	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	585,00	R\$ 54,02	R\$ 68,02	R\$ 39.791,70
14.19	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35 X 35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	585,00	R\$ 44,23	R\$ 55,69	R\$ 32.578,65
14.20	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20 X 20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	M2	390,00	R\$ 53,09	R\$ 66,85	R\$ 26.071,50
14.21	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	19,50	R\$ 276,62	R\$ 348,32	R\$ 6.792,24
14.22	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA ESPESSURA 12 MM, INCLUSO JUNTAS DE	M2	325,00	R\$ 81,80	R\$ 103,00	R\$ 33.475,00

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias/ MA  
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA: 43  
 PROC: 0004/24  
 RUBRICA: 8

	DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO					
14.23	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	M2	74,75	R\$ 145,55	R\$ 183,28	R\$ 13.700,18
14.24	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO BLOKRET SOBRE COLCHÃO DE AREIA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	124,80	R\$ 12,02	R\$ 15,14	R\$ 1.889,47
14.25	PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE BASE DE AREIA, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM	M2	32,50	R\$ 135,32	R\$ 170,39	R\$ 5.537,68
14.26	PISO DE BORRACHA CANELADA, ESPESSURA 3,5 MM, FIXADO COM COLA	M2	32,50	R\$ 74,34	R\$ 93,61	R\$ 3.042,33
14.27	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 20 CM (COMPRIMENTO X BASE X INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	812,50	R\$ 32,19	R\$ 40,53	R\$ 32.930,63
14.28	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	812,50	R\$ 28,34	R\$ 35,69	R\$ 28.998,13
14.29	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	325,00	R\$ 26,11	R\$ 32,88	R\$ 10.686,00
14.30	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA. DE DIMENSÕES 35 X 35 CM. AF_06/2014	M	243,75	R\$ 6,35	R\$ 8,00	R\$ 1.950,00
14.31	RODAPÉ CERÂMICO DE 7 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45 X 45 CM. AF_06/2014	M	243,75	R\$ 7,30	R\$ 9,19	R\$ 2.240,06

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias/ MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA: 76  
 PROC: 0002/14  
 RUBRICA: 0

14.32	RODAPÉ EM PERFIL DE ALUMÍNIO, APLICADO	M	113,75	R\$ 18,94	R\$ 23,85	R\$ 2.712,94
14.33	RODAPÉ CERÂMICO DE 8 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60 X 60 CM. AF_06/2014	M	39,00	R\$ 2,85	R\$ 3,59	R\$ 140,01
14.34	RODAPÉ CERÂMICO DE 10 CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60 X 60 CM	M	39,00	R\$ 21,64	R\$ 27,25	R\$ 1.062,75
14.35	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF_05/2020	M2	18,85	R\$ 283,84	R\$ 357,41	R\$ 6.737,18
14.36	FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE SAFETY-WALK PARA ESCADA/RAMPAS/PISOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	16,25	R\$ 28,34	R\$ 35,69	R\$ 579,96
14.37	REJUNTAMENTO C/ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2 MM E 6 MM EM CERÂMICA, ATÉ 10 X 10 CM (100 CM2) - DECORATIVA (PAREDE/PISO)	M2	3.250,00	R\$ 12,84	R\$ 16,17	R\$ 52.552,50
14.38	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2017	M2	276,25	R\$ 33,36	R\$ 42,01	R\$ 11.605,26
<b>15</b>	<b>PINTURA</b>					
15.1	VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	162,50	R\$ 17,53	R\$ 22,07	R\$ 3.586,38
15.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	812,50	R\$ 14,60	R\$ 18,38	R\$ 14.933,75
15.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	325,00	R\$ 18,25	R\$ 22,98	R\$ 7.468,50
15.4	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA,	M2	195,00	R\$ 18,15	R\$ 22,85	R\$ 4.455,75

FOLHA:	47
PROC:	000.000/2014
RUBRICA:	

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



FOLHA:	48
PROC:	007/14
RUBRICA:	

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

**10.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**10.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLHA:	49
PROC.	0002/14
RUBRICA	B

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretratos, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FOLHA	50
PROC	0002/24
RUBRICA	

- 12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- 12.361.0009.1031.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro. CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

**15.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**15.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

#### **16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

**16.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**16.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**16.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**16.3.1.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-Ma, ou deduzidos da garantia, ou

TÍTULO	92
DATA	00/07/24
SIGNATURA	8

ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

**16.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo

FOUN:	33
PROC:	0007/2011
RUBRICA:	

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**18.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**18.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**18.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**18.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.5.1.** Devolução da garantia;

**18.5.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**18.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**18.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**18.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**18.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;


**18.7.3.** Indenizações e multas.

## **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.


FOLHA:	37
PROC:	0002/24
RUBRICA:	

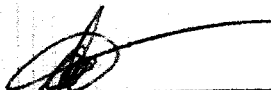
**21. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Caxias- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão 11 de *janeiro* de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo**  
**Secretária Municipal de Educação, Ciências e**  
**Tecnologia de Caxias**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**José Ubiratan Ribeiro Chaves**  
**PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATANTE**

	DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO					
15.5	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	2.112,50	R\$ 11,22	R\$ 14,13	R\$ 29.849,63
15.6	PINTURA ACRÍLICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	650,00	R\$ 15,72	R\$ 19,79	R\$ 12.863,50
15.7	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	325,00	R\$ 15,81	R\$ 19,91	R\$ 6.470,75
15.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	812,50	R\$ 14,92	R\$ 18,79	R\$ 15.266,88
15.9	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	650,00	R\$ 1,77	R\$ 2,23	R\$ 1.449,50
15.10	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.625,00	R\$ 1,54	R\$ 1,94	R\$ 3.152,50
15.11	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.625,00	R\$ 10,17	R\$ 12,81	R\$ 20.816,25
15.12	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	3.900,00	R\$ 9,24	R\$ 11,64	R\$ 45.396,00
15.13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.925,00	R\$ 10,43	R\$ 13,13	R\$ 38.405,25
15.14	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	1.950,00	R\$ 12,66	R\$ 15,94	R\$ 31.083,00
15.15	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.275,00	R\$ 6,77	R\$ 8,52	R\$ 19.383,00
15.16	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	812,50	R\$ 17,14	R\$ 21,58	R\$ 17.533,75



FOLHA: 56  
 PROC. 0002174  
 RUBRICA Ø

15.17	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.112,50	R\$ 9,29	R\$ 11,70	R\$ 24.716,25
15.18	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	325,00	R\$ 12,05	R\$ 15,17	R\$ 4.930,25
15.19	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	487,50	R\$ 16,65	R\$ 20,97	R\$ 10.222,88
15.20	RASPAGEM E LIXAMENTO DE ESQUADRIA DE MADEIRA	M2	227,50	R\$ 4,51	R\$ 5,68	R\$ 1.292,20
15.21	RASPAGEM E LIXAMENTO DE ESQUADRIAS OU GRADES DE FERRO	M2	812,50	R\$ 6,00	R\$ 7,56	R\$ 6.142,50
15.22	PINTURA A BASE DE CAL E FIXADOR A BASE DE COLA, DUAS DEMÃOS	M2	498,55	R\$ 7,36	R\$ 9,27	R\$ 4.621,56
15.23	IMPERMEABILIZAÇÃO COM VEDAPREN PAREDE OU SIMILAR, 03 DEMÃOS	M2	113,75	R\$ 21,90	R\$ 27,58	R\$ 3.137,23
15.24	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS	M2	650,00	R\$ 1,80	R\$ 2,27	R\$ 1.475,50
15.25	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	650,00	R\$ 2,05	R\$ 2,58	R\$ 1.677,00
15.26	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR EPÓXI, 01 DEMÃO DE MASSA EPÓXI E 02 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE EPÓXI BRANCO, E= 35 MICRA P/DEMÃO - R1	M2	39,00	R\$ 65,31	R\$ 82,24	R\$ 3.207,36
15.27	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	39,00	R\$ 15,09	R\$ 19,00	R\$ 741,00

15.28	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	M	2.275,00	R\$ 2,88	R\$ 3,63	R\$ 8.258,25
15.29	PINTURA ACRÍLICA PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO	M	1.137,50	R\$ 10,03	R\$ 12,63	R\$ 14.366,63
15.30	PINTURA EPOXI PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO	M	812,50	R\$ 8,01	R\$ 10,09	R\$ 8.198,13
	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS E TELEFONIA</b>					
16.1	RELÉ FOTOELÉTRICO P/COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R\$ 29,47	R\$ 37,11	R\$ 556,65
16.2	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	87,00	R\$ 22,97	R\$ 28,92	R\$ 2.516,04
16.3	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	42,00	R\$ 55,11	R\$ 69,39	R\$ 2.914,38
16.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	35,00	R\$ 28,39	R\$ 35,75	R\$ 1.251,25
16.5	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T5 DE 14W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	30,00	R\$ 33,94	R\$ 42,74	R\$ 1.282,20
16.6	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	R\$ 83,93	R\$ 105,68	R\$ 1.585,20
16.7	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	R\$ 152,85	R\$ 192,47	R\$ 2.887,05
16.8	REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO,	UN	10,00	R\$ 439,65	R\$ 553,61	R\$ 5.536,10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA  
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

	6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR					
16.9	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	10,00	R\$ 653,71	R\$ 823,15	R\$ 8.231,50
16.10	LUMINÁRIA P/MUROS FECHADA C/LÂMPADA	UN	42,00	R\$ 73,48	R\$ 92,53	R\$ 3.886,26
16.11	LÂMPADA LED TUBULAR T8 BIVOLT 9,9/10W, BASE G13	UN	10,00	R\$ 13,25	R\$ 16,68	R\$ 166,80
16.12	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	10,00	R\$ 61,94	R\$ 77,99	R\$ 779,90
16.13	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	10,00	R\$ 95,25	R\$ 119,94	R\$ 1.199,40
16.14	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	10,00	R\$ 73,48	R\$ 92,53	R\$ 925,30
16.15	REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR - REV 01	UN	10,00	R\$ 439,65	R\$ 553,61	R\$ 5.536,10
16.16	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO	UN	10,00	R\$ 151,55	R\$ 190,83	R\$ 1.908,30
16.17	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	10,00	R\$ 28,21	R\$ 35,52	R\$ 355,20
16.18	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	39,00	R\$ 42,80	R\$ 53,89	R\$ 2.101,71
16.19	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 10 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 11,53	R\$ 14,52	R\$ 245,84
16.20	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 16	UN	17,00	R\$ 11,46	R\$ 14,43	R\$ 245,31

	MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
16.21	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 25 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 12,23	R\$ 15,40	R\$ 261,80
16.22	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 12,23	R\$ 15,40	R\$ 261,80
16.23	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSÃO - PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 16,55	R\$ 20,84	R\$ 354,28
16.24	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	70,00	R\$ 667,96	R\$ 841,10	R\$ 58.877,00
16.25	DUTO ESPIRAL FLEXÍVEL SINGELO PEAD D= 50 MM (2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUIA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL CONEXÕES	M	16,25	R\$ 19,32	R\$ 24,33	R\$ 395,36
16.26	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 444,76	R\$ 560,04	R\$ 5.600,40
16.27	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 509,63	R\$ 641,73	R\$ 6.417,30
16.28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E	UN	10,00	R\$ 586,13	R\$ 738,05	R\$ 7.380,50

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias/ MA  
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581  
Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)

60  
PROJ. 0002/24  
RUBRICA

	NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
16.29	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 40 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 827,65	R\$ 1.042,18	R\$ 10.421,80
16.30	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 50 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R\$ 1.197,87	R\$ 1.508,36	R\$ 15.083,60
16.31	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	R\$ 4.970,46	R\$ 6.258,80	R\$ 43.811,60
16.32	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 X 40 CM COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	10,00	R\$ 152,80	R\$ 192,41	R\$ 1.924,10
16.33	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	374,07	R\$ 5,58	R\$ 7,03	R\$ 2.629,71
16.34	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	227,50	R\$ 7,26	R\$ 9,14	R\$ 2.079,35
16.35	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	130,00	R\$ 3,72	R\$ 4,68	R\$ 608,40

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

16.36	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,00	R\$ 5,24	R\$ 6,60	R\$ 429,00
16.37	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,00	R\$ 6,84	R\$ 8,61	R\$ 559,65
16.38	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	97,50	R\$ 7,89	R\$ 9,94	R\$ 969,15
16.39	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	R\$ 5,80	R\$ 7,30	R\$ 204,40
16.40	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	R\$ 6,64	R\$ 8,36	R\$ 234,08
16.41	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	R\$ 7,51	R\$ 9,46	R\$ 264,88
16.42	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	R\$ 10,52	R\$ 13,25	R\$ 371,00
16.43	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM	UN	28,00	R\$ 8,72	R\$ 10,98	R\$ 307,44

	LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015						
16.44	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1") PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	R\$ 11,73	R\$ 14,77	R\$ 413,56	
16.45	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	374,07	R\$ 13,84	R\$ 17,43	R\$ 6.520,04	
16.46	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	174,52	R\$ 21,14	R\$ 26,62	R\$ 4.645,72	
16.47	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	42,00	R\$ 10,77	R\$ 13,56	R\$ 569,52	
16.48	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	42,00	R\$ 7,15	R\$ 9,00	R\$ 378,00	
16.49	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	42,00	R\$ 10,44	R\$ 13,15	R\$ 552,30	
16.50	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	124,80	R\$ 25,02	R\$ 31,51	R\$ 3.932,45	
16.51	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	99,77	R\$ 34,04	R\$ 42,86	R\$ 4.276,14	

16.52	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,87	R\$ 10,00	R\$ 12,59	R\$ 224,98
16.53	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,50	R\$ 14,79	R\$ 18,62	R\$ 363,09
16.54	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,50	R\$ 25,45	R\$ 32,05	R\$ 624,98
16.55	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	21,00	R\$ 10,59	R\$ 13,33	R\$ 279,93
16.56	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	R\$ 13,00	R\$ 16,37	R\$ 278,29
16.57	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	R\$ 25,97	R\$ 32,70	R\$ 555,90
16.58	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	R\$ 16,33	R\$ 20,56	R\$ 349,52
16.59	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	R\$ 21,16	R\$ 26,64	R\$ 452,88
16.60	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 85 MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	R\$ 40,38	R\$ 50,85	R\$ 508,50
16.61	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 9,36	R\$ 11,79	R\$ 117,90
16.62	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 10,84	R\$ 13,65	R\$ 136,50

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56  
 Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA  
 (99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581  
 Site: www.caxias.ma.gov.br



16.63	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 15,22	R\$ 19,17	R\$ 191,70
16.64	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 54,32	R\$ 68,40	R\$ 684,00
16.65	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 56,59	R\$ 71,26	R\$ 712,60
16.66	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 56,59	R\$ 71,26	R\$ 712,60
16.67	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 58,73	R\$ 73,95	R\$ 739,50
16.68	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 63,29	R\$ 79,69	R\$ 796,90
16.69	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 67,93	R\$ 85,54	R\$ 855,40
16.70	SUPOORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	10,00	R\$ 17,27	R\$ 21,75	R\$ 217,50
16.71	PÁRA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPOORTE ISOLADOR	M	6,50	R\$ 55,74	R\$ 70,19	R\$ 456,24
16.72	INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	10,00	R\$ 16,93	R\$ 21,32	R\$ 213,20
16.73	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPOORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 17,86	R\$ 22,49	R\$ 787,15
16.74	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPOORTE E	UN	35,00	R\$ 28,00	R\$ 35,26	R\$ 1.234,10

	PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015					
16.75	CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	UN	10,00	R\$ 31,07	R\$ 39,12	R\$ 391,20
16.76	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 26,39	R\$ 33,23	R\$ 1.163,05
16.77	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 20,98	R\$ 26,42	R\$ 924,70
16.78	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 18,87	R\$ 23,76	R\$ 831,60
16.79	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 20,73	R\$ 26,10	R\$ 913,50
16.80	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 30,01	R\$ 37,79	R\$ 1.322,65
16.81	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 33,73	R\$ 42,47	R\$ 1.486,45
16.82	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	R\$ 31,08	R\$ 39,14	R\$ 1.369,90
16.83	BOMBA CENTRÍFUGA C/MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 1 CV	UN	3,00	R\$ 1.295,87	R\$ 1.631,76	R\$ 4.895,28
16.84	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 3,0 HP	UN	3,00	R\$ 1.821,30	R\$ 2.293,38	R\$ 6.880,14

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 - 3521- 4363 - 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

FOLH: <u>06</u>
PROC: <u>002/24</u>
RUBRICA: <u>  </u>

16.85	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA DE ESTÁGIOS TRIFÁSICA 2,0 HP	UN	3,00	R\$ 2.125,60	R\$ 2.676,56	R\$ 8.029,68
16.86	BOMBA RECALQUE D'ÁGUA TRIFÁSICA 1,5 HP	UN	3,00	R\$ 1.365,90	R\$ 1.719,94	R\$ 5.159,82
<b>17</b>	<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					
17.1	POSTE METÁLICO AÇO GALVANIZADO SEÇÃO CIRCULAR A= 6M COM BASE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	134,00	R\$ 1.423,74	R\$ 1.792,77	R\$ 240.231,18
17.2	POSTE METÁLICO JACAREÍ A= 4,10M LUMINÁRIA DE LED 100W - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12,00	R\$ 4.846,98	R\$ 6.103,32	R\$ 73.239,84
17.3	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR 9 MT INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	12,00	R\$ 1.606,09	R\$ 2.022,39	R\$ 24.268,68
17.4	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	33,00	R\$ 19,99	R\$ 25,17	R\$ 830,61
17.5	CRUZETA SUPORTE REFLETOR	UN	28,00	R\$ 97,97	R\$ 123,36	R\$ 3.454,08
17.6	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 100W	UN	134,00	R\$ 745,74	R\$ 939,04	R\$ 125.831,36
17.7	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 500W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV 1", COMPRIMENTO DE 1,50M, PARA POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE LÂMPADA E REATOR). AF_08/2020	UN	134,00	R\$ 162,56	R\$ 204,70	R\$ 27.429,80
17.8	REFLETOR DE LED 400W	UN	42,00	R\$ 617,93	R\$ 778,10	R\$ 32.680,20
17.9	KIT DE MATERIAIS PARA BRAÇADEIRA PARA FIXAÇÃO EM POSTE CIRCULAR	UN	52,00	R\$ 21,34	R\$ 26,87	R\$ 1.397,24

17.10	REFLETOR DE LED 150W	UN	10,00	R\$ 207,71	R\$ 261,55	R\$ 2.615,50
17.11	REFLETOR DE LED 18W	UN	10,00	R\$ 50,52	R\$ 63,61	R\$ 636,10
17.12	CAIXA DE MEDIÇÃO COM VISOR, PARA 1 MEDIDOR MONOFÁSICO, EM CHAPA DE AÇO 18 USG (PADRÃO CEMAR)	UN	10,00	R\$ 215,40	R\$ 271,23	R\$ 2.712,30
17.13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 50A TIPO DIN	UN	10,00	R\$ 16,77	R\$ 21,12	R\$ 211,20
17.14	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 10A TIPO DIN	UN	10,00	R\$ 9,01	R\$ 11,35	R\$ 113,50
17.15	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 20A TIPO DIN	UN	10,00	R\$ 10,12	R\$ 12,74	R\$ 127,40
17.16	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25A TIPO DIN	UN	10,00	R\$ 10,12	R\$ 12,74	R\$ 127,40
17.17	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 X 30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	24,00	R\$ 95,11	R\$ 119,76	R\$ 2.874,24
17.18	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 55,85	R\$ 70,33	R\$ 703,30
17.19	QUADRO DE COMANDO EM CHAPA METÁLICA MODELO CIP COMPLETO P/COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	10,00	R\$ 2.100,85	R\$ 2.645,39	R\$ 26.453,90
17.20	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE ATERRAMENTO EM QUADRO COM HASTE 2,4M	UN	7,00	R\$ 749,12	R\$ 943,29	R\$ 6.603,03
17.21	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.804,75	R\$ 4,56	R\$ 5,74	R\$ 16.099,27
17.22	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA	M	747,82	R\$ 6,44	R\$ 8,11	R\$ 6.064,82

FOLHA: 08  
 PROC. 0002/14  
 RUBRICA 2

	CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
17.23	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 0 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	374,07	R\$ 8,76	R\$ 11,03	R\$ 4.125,99
17.24	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10,00 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	155,67	R\$ 10,29	R\$ 12,96	R\$ 2.017,40
17.25	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4")	M	1.558,05	R\$ 7,59	R\$ 9,56	R\$ 14.894,96
17.26	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1")	M	311,67	R\$ 9,82	R\$ 12,37	R\$ 3.855,36
17.27	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ESTQNUQUE	UN	24,00	R\$ 22,82	R\$ 28,73	R\$ 689,52
17.28	GRADE PARA REFLETORES	CJ	13,00	R\$ 326,57	R\$ 411,22	R\$ 5.345,86
17.29	TOMADA DUPLA USB RJ45, 4" X 4" 9W, EMBUTIR, COMPLETA	UN	31,00	R\$ 101,02	R\$ 127,20	R\$ 3.943,20
<b>18</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS</b>					
18.1	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	12,00	R\$ 204,47	R\$ 257,47	R\$ 3.089,64
18.2	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	12,00	R\$ 40,36	R\$ 50,82	R\$ 609,84
18.3	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UN	12,00	R\$ 59,43	R\$ 74,83	R\$ 897,96
18.4	CHAVE DE BÓIA AUTOMÁTICA SUPERIOR	UN	12,00	R\$ 66,29	R\$ 83,47	R\$ 1.001,64

FOLHA: 69  
 PROC: 0007124  
 RUBRICA: 8

	10A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO					
18.5	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 26,18	R\$ 32,97	R\$ 395,64
18.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 28,24	R\$ 35,56	R\$ 426,72
18.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 4,76	R\$ 5,99	R\$ 71,88
18.8	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 5,11	R\$ 6,43	R\$ 77,16
18.9	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 6,58	R\$ 8,29	R\$ 99,48
18.10	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 6,00	R\$ 7,56	R\$ 90,72
18.11	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 5,67	R\$ 7,14	R\$ 85,68
18.12	JOELHO 45 GRAUS, PVC SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 6,42	R\$ 8,08	R\$ 96,96

FOLHA:	70
PROC:	000214
RUBRICA:	

18.13	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 7,98	R\$ 10,05	R\$ 120,60
18.14	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 7,30	R\$ 9,19	R\$ 110,28
18.15	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 12,09	R\$ 15,22	R\$ 182,64
18.16	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 8,18	R\$ 10,30	R\$ 123,60
18.17	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 10,29	R\$ 12,96	R\$ 155,52
18.18	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 12,91	R\$ 16,26	R\$ 195,12
18.19	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 9,83	R\$ 12,38	R\$ 148,56
18.20	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 3,67	R\$ 4,62	R\$ 55,44
18.21	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU	UN	12,00	R\$ 10,63	R\$ 13,39	R\$ 160,68

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias, MA  
(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581  
Site: www.caxias.ma.gov.br

	SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
18.22	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 4,29	R\$ 5,40	R\$ 64,80
18.23	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 8,07	R\$ 10,16	R\$ 121,92
18.24	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12,00	R\$ 3,74	R\$ 4,71	R\$ 56,52
18.25	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 4,35	R\$ 5,48	R\$ 82,20
18.26	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 13,64	R\$ 17,18	R\$ 257,70
18.27	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 7,19	R\$ 9,05	R\$ 135,75
18.28	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 10,23	R\$ 12,88	R\$ 193,20
18.29	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL	UN	15,00	R\$ 4,45	R\$ 5,60	R\$ 84,00



	DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
18.30	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 5,17	R\$ 6,51	R\$ 97,65
18.31	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 6,26	R\$ 7,88	R\$ 118,20
18.32	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 8,78	R\$ 11,06	R\$ 165,90
18.33	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 9,62	R\$ 12,11	R\$ 181,65
18.34	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 6,66	R\$ 8,39	R\$ 125,85
18.35	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 8,02	R\$ 10,10	R\$ 151,50
18.36	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 10,01	R\$ 12,60	R\$ 189,00
18.37	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 14,31	R\$ 18,02	R\$ 270,30

FOLHA: 73  
 PROC: 000764  
 RUBRICA: 8

18.38	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	422,50	R\$ 5,73	R\$ 7,22	R\$ 3.050,45
18.39	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	357,50	R\$ 7,04	R\$ 8,86	R\$ 3.167,45
18.40	TUBO PVC SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	227,50	R\$ 12,45	R\$ 15,68	R\$ 3.567,20
18.41	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 3,64	R\$ 4,58	R\$ 68,70
18.42	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 5,11	R\$ 6,43	R\$ 96,45
18.43	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 4,53	R\$ 5,70	R\$ 85,50
18.44	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 4,73	R\$ 5,96	R\$ 89,40
18.45	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 6,29	R\$ 7,92	R\$ 118,80
18.46	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	UN	15,00	R\$ 5,61	R\$ 7,06	R\$ 105,90

	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014						
18.47	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	15,00	R\$ 8,27	R\$ 10,41	R\$ 156,15	
18.48	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 10,85	R\$ 13,66	R\$ 259,54	
18.49	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 2,70	R\$ 3,40	R\$ 64,60	
18.50	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 9,66	R\$ 12,16	R\$ 231,04	
18.51	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 3,32	R\$ 4,18	R\$ 79,42	
18.52	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 M X 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 7,10	R\$ 8,94	R\$ 169,86	
18.53	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 3,21	R\$ 4,04	R\$ 76,76	
18.54	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 12,50	R\$ 15,74	R\$ 299,06	

18.55	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 6,05	R\$ 7,62	R\$ 144,78
18.56	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 4,90	R\$ 6,17	R\$ 117,23
18.57	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	19,00	R\$ 8,26	R\$ 10,40	R\$ 197,60
18.58	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	99,77	R\$ 13,34	R\$ 16,80	R\$ 1.676,14
18.59	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	49,72	R\$ 15,32	R\$ 19,29	R\$ 959,10
18.60	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	37,37	R\$ 25,46	R\$ 32,06	R\$ 1.198,08
18.61	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	25,02	R\$ 42,28	R\$ 53,24	R\$ 1.332,06
18.62	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 3,87	R\$ 4,87	R\$ 136,36
18.63	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 4,75	R\$ 5,98	R\$ 167,44
18.64	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	28,00	R\$ 9,92	R\$ 12,49	R\$ 349,72

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias/ MA

(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

	ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014					
18.65	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 6,84	R\$ 8,61	R\$ 241,08
18.66	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 8,90	R\$ 11,21	R\$ 235,41
18.67	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 9,88	R\$ 12,44	R\$ 261,24
18.68	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 16,04	R\$ 20,20	R\$ 424,20
18.69	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 10,07	R\$ 12,68	R\$ 266,28
18.70	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 10,56	R\$ 13,30	R\$ 279,30
18.71	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 12,30	R\$ 15,49	R\$ 325,29
18.72	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 19,94	R\$ 25,11	R\$ 527,31
18.73	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 17,18	R\$ 21,63	R\$ 454,23

18.74	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 99,17	R\$ 124,87	R\$ 2.622,27
18.75	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 73,79	R\$ 92,92	R\$ 1.951,32
18.76	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 61,44	R\$ 77,37	R\$ 1.624,77
18.77	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	21,00	R\$ 40,13	R\$ 50,53	R\$ 1.061,13
18.78	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 33,66	R\$ 42,38	R\$ 720,46
18.79	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 37,14	R\$ 46,77	R\$ 795,09
18.80	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 55,73	R\$ 70,18	R\$ 1.193,06
18.81	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 58,76	R\$ 73,99	R\$ 1.257,83

18.82	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 53,01	R\$ 66,75	R\$ 1.134,75
18.83	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	17,00	R\$ 58,81	R\$ 74,05	R\$ 1.258,85
18.84	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	17,00	R\$ 83,94	R\$ 105,70	R\$ 1.798,90
18.85	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	17,00	R\$ 108,46	R\$ 136,57	R\$ 2.321,69
18.86	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	17,00	R\$ 200,21	R\$ 252,10	R\$ 4.285,70
18.87	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	10,00	R\$ 471,05	R\$ 593,15	R\$ 5.931,50
18.88	TUBO, PPR, DN 63, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA	M	9,75	R\$ 53,77	R\$ 67,71	R\$ 660,17

	RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016					
18.89	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	10,00	R\$ 725,74	R\$ 913,85	R\$ 9.138,50
18.90	CAIXA D'ÁGUA 2000L COM TAMPA E ACESSÓRIOS	CJ	3,25	R\$ 1.279,94	R\$ 1.611,70	R\$ 5.238,03
18.91	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	UN	28,00	R\$ 3,27	R\$ 4,12	R\$ 115,36
18.92	LIGAÇÃO DA REDE 50 MM AO RAMAL PREDIAL 1/2" OU 3/4"	UN	8,00	R\$ 24,95	R\$ 31,42	R\$ 251,36
18.93	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 1/2	UN	13,00	R\$ 10,98	R\$ 13,83	R\$ 179,79
18.94	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM	UN	7,00	R\$ 19,79	R\$ 24,92	R\$ 174,44
18.95	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM	UN	14,00	R\$ 15,77	R\$ 19,86	R\$ 278,04
18.96	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30 X 30 COM TAMPA E DRENO BRITA	UN	10,00	R\$ 95,11	R\$ 119,76	R\$ 1.197,60
18.97	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60 X 60 X 60 CM, COM GRELHA	UN	10,00	R\$ 412,46	R\$ 519,37	R\$ 5.193,70
<b>19. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>						
19.1	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	26,00	R\$ 13,28	R\$ 16,72	R\$ 434,72
19.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE	M	26,00	R\$ 20,30	R\$ 25,56	R\$ 664,56



	ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014					
19.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	26,00	R\$ 30,86	R\$ 38,86	R\$ 1.010,36
19.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	26,00	R\$ 39,12	R\$ 49,26	R\$ 1.280,76
19.5	TÊ PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	35,00	R\$ 30,38	R\$ 38,25	R\$ 1.338,75
19.6	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 7,51	R\$ 9,46	R\$ 264,88
19.7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 22,26	R\$ 28,03	R\$ 784,84
19.8	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 51,30	R\$ 64,60	R\$ 1.808,80
19.9	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	28,00	R\$ 8,30	R\$ 10,45	R\$ 292,60

19.10	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO= 0,4M, ALTURA INTERNA= 0,4M. AF_05/2018	UN	17,00	R\$ 164,71	R\$ 207,40	R\$ 3.525,80
19.11	LIMPEZA DE FOSSA ACIMA DE 5 M3	M3	24,37	R\$ 58,50	R\$ 73,66	R\$ 1.795,09
19.12	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40	UN	21,00	R\$ 7,79	R\$ 9,81	R\$ 206,01
19.13	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100	UN	21,00	R\$ 29,84	R\$ 37,57	R\$ 788,97
19.14	TÊ, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM	UN	21,00	R\$ 11,73	R\$ 14,77	R\$ 310,17
19.15	TÊ DE REDUÇÃO, SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	21,00	R\$ 30,50	R\$ 38,41	R\$ 806,61
19.16	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM	UN	21,00	R\$ 63,85	R\$ 80,40	R\$ 1.688,40
19.17	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL, 100 X 50 MM	UN	21,00	R\$ 15,29	R\$ 19,25	R\$ 404,25
19.18	JOELHO, PVC, SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	21,00	R\$ 7,72	R\$ 9,72	R\$ 204,12
19.19	JOELHO, PVC, SÉRIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	21,00	R\$ 7,23	R\$ 9,10	R\$ 191,10
19.20	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	UN	21,00	R\$ 17,77	R\$ 22,38	R\$ 469,98
19.21	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	UN	21,00	R\$ 5,77	R\$ 7,27	R\$ 152,67
19.22	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM	UN	21,00	R\$ 36,95	R\$ 46,53	R\$ 977,13
19.23	CAIXA INSPEÇÃO CONCRETO PRÉ MOLDADO CIRCULAR COM TAMPA 60 CM	UN	21,00	R\$ 499,15	R\$ 628,53	R\$ 13.199,13

19.24	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	M	325,00	R\$ 19,45	R\$ 24,49	R\$ 7.959,25
19.25	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	M	243,75	R\$ 10,04	R\$ 12,64	R\$ 3.081,00
<b>20. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO</b>						
20.1	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	17,00	R\$ 202,22	R\$ 254,64	R\$ 4.328,88
20.2	EXTINTOR INCÊNDIO TP GÁS CARBÔNICO 4 KG COMPLETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 574,62	R\$ 723,56	R\$ 12.300,52
20.3	EXTINTOR INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO 6 KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	17,00	R\$ 229,07	R\$ 288,44	R\$ 4.903,48
20.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	81,25	R\$ 65,77	R\$ 82,82	R\$ 6.729,13
20.5	SPRINKER TIPO PENDENTE, 68 °C. UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	28,00	R\$ 44,65	R\$ 56,22	R\$ 1.574,16
20.6	NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 53,10	R\$ 66,86	R\$ 1.404,06
20.7	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 51,54	R\$ 64,90	R\$ 1.362,90

FOLHA: 87  
 PROC: 002/24  
 RUBRICA: 8

20.8	LUVA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 35,85	R\$ 45,14	R\$ 947,94
20.9	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 63,21	R\$ 79,59	R\$ 1.671,39
20.10	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90 X 60 X 17 CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45° 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2 X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 1.119,36	R\$ 1.409,50	R\$ 29.599,50
20.11	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	81,25	R\$ 63,07	R\$ 79,42	R\$ 6.452,88
20.12	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 71,82	R\$ 90,44	R\$ 1.899,24
20.13	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2" X 1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	21,00	R\$ 71,93	R\$ 90,57	R\$ 1.901,97
20.14	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC FOTOLUMINESCENTE (240 X 120 MM), COM INDICAÇÃO DE ROTA DE EVACUAÇÃO E SAÍDA DE EMERGÊNCIA	UN	70,00	R\$ 10,26	R\$ 12,92	R\$ 904,40

20.15	BLOCO LUMINOSO AUTÔNOMO, INDICADOR DE SETA, MOD UNITRON/SIMILAR	UN	70,00	R\$ 221,79	R\$ 279,28	R\$ 19.549,80
20.16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT LDE INTELBRÁS	UN	70,00	R\$ 31,60	R\$ 39,79	R\$ 2.785,30
20.17	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UN	70,00	R\$ 28,00	R\$ 35,26	R\$ 2.468,20
<b>21</b>	<b>LOUÇAS, METAIS, GRANITOS E ACESSÓRIOS</b>					
21.1	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	R\$ 447,33	R\$ 563,28	R\$ 9.575,76
21.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	24,00	R\$ 424,80	R\$ 534,91	R\$ 12.837,84
21.3	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	R\$ 112,68	R\$ 141,89	R\$ 2.412,13
21.4	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	R\$ 253,30	R\$ 318,96	R\$ 5.422,32
21.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39 CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	R\$ 106,67	R\$ 134,32	R\$ 2.283,44
21.6	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	17,00	R\$ 143,05	R\$ 180,13	R\$ 3.062,21

21.7	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 673,89	R\$ 848,56	R\$ 17.819,76
21.8	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 84,48	R\$ 106,38	R\$ 2.233,98
21.9	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 79,80	R\$ 100,48	R\$ 2.110,08
21.10	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 32,43	R\$ 40,84	R\$ 857,64
21.11	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 71,18	R\$ 89,63	R\$ 1.882,23
21.12	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 400,61	R\$ 504,45	R\$ 10.593,45
21.13	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	42,00	R\$ 181,32	R\$ 228,32	R\$ 9.589,44
21.14	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	42,00	R\$ 8,47	R\$ 10,67	R\$ 448,14
21.15	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	84,00	R\$ 48,87	R\$ 61,54	R\$ 5.169,36

21.16	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 153,35	R\$ 193,10	R\$ 4.055,10
21.17	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	21,00	R\$ 227,76	R\$ 286,80	R\$ 6.022,80
21.18	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4 MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	M2	19,50	R\$ 460,62	R\$ 580,01	R\$ 11.310,20
21.19	BARRA DE APOIO RETA, FIXA, EM AÇO INOX, L= 40 CM, D= 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	35,00	R\$ 154,28	R\$ 194,27	R\$ 6.799,45
21.20	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	R\$ 236,51	R\$ 297,81	R\$ 2.084,67
21.21	BANCADA DE GRANITO VERDE UBATUBA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,50	R\$ 441,17	R\$ 555,52	R\$ 3.610,88
<b>22</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
22.1	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO= 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_P	M	22,75	R\$ 89,60	R\$ 112,82	R\$ 2.566,66
22.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	99,77	R\$ 11,91	R\$ 15,00	R\$ 1.496,55
22.3	GUARDA-CORPO COM 2 (DOIS) TUBOS HORIZONTAIS DE FERRO GALVANIZADO 3" E PILARES DE CONCRETO ARMADO (20 X 12 CM), H= 1,00M, ESPAÇADOS A CADA 1,50M, SOBRE CINTA EM CONCRETO (15 X 30 CM), INCLUSIVE PINTURA ESMALTE SINTÉTICO SOBRE TUBO	M	13,00	R\$ 454,30	R\$ 572,05	R\$ 7.436,65

NUM. 87  
PROJ. 0202/2014  
RUBRICA 8

22.4	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE (INCLUSIVE MONTAGEM)	M/ME S	81,25	R\$ 25,85	R\$ 32,55	R\$ 2.644,69
<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>						
23.1	REINSTALAÇÃO DE APARELHOS - ACADEMIA/PLAYGROUND/EQ. ESPORTE/LIXEIRA	UN	125,00	R\$ 12,59	R\$ 15,85	R\$ 1.981,25
23.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7 X 20 X 20 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	32,50	R\$ 105,03	R\$ 132,25	R\$ 4.298,13
23.3	CONFEÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 18 (70 X 50 CM), COM 02 DEMÃOS DE FUNDO ANTI-CORROSIVO (SUPER GALVITE OU SIMILAR), 02 DEMÃOS DE ESMALTE E MENSAGEM EM PELÍCULA REFLETIVA, AUTO-ADESIVA	UN	35,00	R\$ 141,38	R\$ 178,03	R\$ 6.231,05
<b>AREA DE RECREAÇÃO</b>						
25.1	BRINQUEDO MULTI INFANTIL (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	7,50	R\$ 12.183,09	R\$ 15.340,95	R\$ 115.057,13
25.2	GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA GALVANIZADO (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	7,50	R\$ 2.648,62	R\$ 3.335,14	R\$ 25.013,55
25.3	BRINQUEDO AMARELINHA	UN	7,50	R\$ 209,60	R\$ 263,93	R\$ 1.979,48
25.4	BALANÇO PARA CADEIRANTE GALVANIZADO	UN	7,50	R\$ 8.986,19	R\$ 11.315,41	R\$ 84.865,58
25.5	BALANÇO 2 LUGARES GALVANIZADO (SERGIPARK OU SIMILAR)	UN	7,50	R\$ 2.503,71	R\$ 3.152,67	R\$ 23.645,03
<b>EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA</b>						
26.1	PEITORAL COM PUXADOR - ARTICULAÇÃO SUPERIOR	UN	7,50	R\$ 3.586,21	R\$ 4.515,76	R\$ 33.868,20



26.2	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL	UN	7,50	R\$ 2.222,70	R\$ 2.798,82	R\$ 20.991,15
26.3	BICICLETA DUPLA	UN	7,50	R\$ 4.156,42	R\$ 5.233,76	R\$ 39.253,20
26.4	ABDOMINAL DUPLO	UN	7,50	R\$ 3.187,34	R\$ 4.013,50	R\$ 30.101,25
26.5	JOGO DE BARRAS	UN	7,50	R\$ 3.343,01	R\$ 4.209,52	R\$ 31.571,40
26.6	APC - REMADA	UN	7,50	R\$ 2.510,64	R\$ 3.161,40	R\$ 23.710,50
<b>27. AJARDINAMENTO</b>						
27.1	TRAPOERABA ROXA (TRADESCANTIA PALLIDA PURPUREA)	UN	52,00	R\$ 8,67	R\$ 10,92	R\$ 567,84
27.2	ÁRVORES PEQUENO PORTE	UN	28,00	R\$ 83,20	R\$ 104,77	R\$ 2.933,56
27.3	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	24.375,00	R\$ 15,32	R\$ 19,29	R\$ 470.193,75
27.4	TERRA VEGETAL	M3	4.875,00	R\$ 139,27	R\$ 175,37	R\$ 854.928,75
27.5	ESPALHAMENTO DO MATERIAL EXPURGADO (TERRA VEGETAL)	M3	4.875,00	R\$ 3,22	R\$ 4,05	
<b>28. MOBILIÁRIO/URBANIZAÇÃO</b>						
28.1	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1 1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32 X 4,8 MM	M	75,00	R\$ 349,73	R\$ 440,38	R\$ 33.028,50
28.2	KIT COMPLETO DE FUTEBOL	UN	10,00	R\$ 3.447,37	R\$ 4.340,93	R\$ 43.409,30
28.3	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20M, COM ARO DE METAL E REDE	UN	5,00	R\$ 1.283,32	R\$ 1.615,96	R\$ 8.079,80
28.4	LIXEIRA EM CONCRETO E METAL	UN	37,50	R\$ 365,17	R\$ 459,82	R\$ 17.243,25

28.5	MESA DE XADREZ EM ALVENARIA ESTRUTURAL	UN	7,50	R\$ 740,10	R\$ 931,93	R\$ 6.989,48
28.6	BANCO LINEAR EM ALVENARIA ESTRUTURAL COM ENCOSTO C= P/M	M	75,00	R\$ 695,68	R\$ 876,00	R\$ 65.700,00
28.7	BANCO LINEAR SEM ENCOSTO EM ALVENARIA ESTRUTURAL C= P/M	M	75,00	R\$ 341,03	R\$ 429,42	R\$ 32.206,50
28.8	BICICLETÁRIO EM BARRA CHATA	UN	7,50	R\$ 1.059,13	R\$ 1.333,66	R\$ 10.002,45
28.9	TOTEM EM AÇO - INAUGURAÇÃO	UN	12,50	R\$ 1.554,39	R\$ 1.957,29	R\$ 24.466,13
28.10	TOTEM EM AÇO CARBONO - INTERNET	UN	7,50	R\$ 3.332,67	R\$ 4.196,50	R\$ 31.473,75
28.11	REDE PARA VOLEI PROFISSIONAL, EM NYLON E COM MEDIDOR DE ALTURA	UN	7,50	R\$ 216,21	R\$ 272,25	R\$ 2.041,88
28.12	POSTE OFICIAL PARA VÓLEI EM AÇO GALVANIZADO D= 3", C/ESTICADOR E CATRACA	UN	7,50	R\$ 880,34	R\$ 1.108,52	R\$ 8.313,90
	<b>LIMPEZA GERAL</b>					
29.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	6.500,00	R\$ 1,89	R\$ 2,38	R\$ 15.470,00
29.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	M3	325,00	R\$ 17,71	R\$ 22,30	R\$ 7.247,50
29.3	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	975,00	R\$ 1,19	R\$ 1,50	R\$ 1.462,50
29.4	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	M3	162,50	R\$ 4,86	R\$ 6,12	R\$ 994,50
29.5	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	975,00	R\$ 1,09	R\$ 1,37	R\$ 1.335,75

FOLHA:	90
PROC.:	0001/14
PUBLICAÇÃO:	8

29.6	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	M2	975,00	R\$ 1,98	R\$ 2,49	R\$ 2.427,75
29.7	LIMPEZA VIDRO COMUM	M2	249,27	R\$ 9,26	R\$ 11,66	R\$ 2.906,49
29.8	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	M2	162,50	R\$ 2,05	R\$ 2,58	R\$ 419,25
29.9	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20M. AF_05/2018	UN	10,00	R\$ 68,00	R\$ 85,63	R\$ 856,30
29.10	LIMPEZA DE CISTERNAS/RESERVATÓRIOS/ CAIXAS D'ÁGUA	H	48,75	R\$ 36,75	R\$ 46,28	R\$ 2.256,15
29.11	REMOÇÃO DE TAPUME	M2	567,12	R\$ 1,57	R\$ 1,98	R\$ 1.122,90
29.12	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	5.326,10	R\$ 1,09	R\$ 1,37	R\$ 7.296,76
<b>30</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>					
30.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	149,50	R\$ 80,84	R\$ 101,81	R\$ 15.220,60
30.2	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	74,75	R\$ 84,40	R\$ 106,29	R\$ 7.945,18
<b>31</b>	<b>SUBESTAÇÃO 200 KVA</b>					
<b>32</b>	<b>DIVERSOS</b>					
32.1	ESCADA MARINHEIRO (GALVANIZADA)	M	7,80	R\$ 463,22	R\$ 583,29	R\$ 4.549,26

**8.1.1.** Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2.2. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

10.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
  - b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
  - c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 10.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

**11.1.1.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**11.2.** A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**11.2.1.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**11.2.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**11.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

**11.3.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

**11.3.2.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FOLHA:	94
PROC:	0002/24
RUBRICA:	0

- 12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

- 12.361.0009.1031.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.3. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**15.3.1.** Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

**15.4.** Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

### **TRILÍNEA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Multa moratória de até **0,33% (trinta e três décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **20% (vinte por cento)**.

**16.1.1.** A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caxias pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

**16.2.1.** A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

**16.2.2.** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

**16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**16.3.1.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.2.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Caxias-Ma, ou deduzidos da garantia, ou



ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**16.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos Diários Oficiais do município de Caxias e do Estado do Maranhão.

**16.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**17.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**18.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo


- em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 18.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
  - 18.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
  - 18.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 18.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 18.5.1. Devolução da garantia;
  - 18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 18.7.3. Indenizações e multas.

**19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

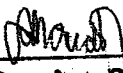
FOLHA: 98  
PROC: 0002/24  
RUBRICA: 

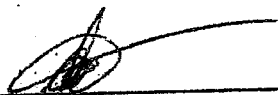
**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Caxias- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão 11 de *Janeiro* de 2023

  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e  
Tecnologia de Caxias  
**CONTRATANTE**

  
José Ubiratan Ribeiro Chaves  
PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
**CONTRATANTE**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-SECID

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 057/2021

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0831/2023**

**BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**

**TIPO: ADITIVO DE QUANTITATIVO**

FOLHA:	29
PROC.	002/24
RUBRICA	

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00

**CONTRATADA:** PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.660/0001-53, situada na Avenida Central, nº 1848, 1º andar, Sala 08, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Ubiratan Ribeiro Chaves, brasileiro (a), portador do RG. 276464795 SSP/SP e CPF/MF nº 242.925.083-72.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 37,21% (trinta e sete virgula vinte e um por cento) do quantitativo dos serviços especificados em planilha anexa ao ofício int. nº 115/2023 anexo ao processo administrativo 00831/2023, CONFORME prenuncia a cláusula décima sexta do contrato originário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente termo aditivo é R\$ 3.996.654,92 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), representando um acréscimo de 37,21% (trinta e sete virgula vinte e um por cento) do valor original pactuado entre as partes. Conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

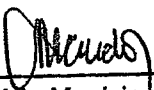
**02.13.12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**


#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

FOLHA:	100
PROC:	002/24
RUBRICA:	0

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

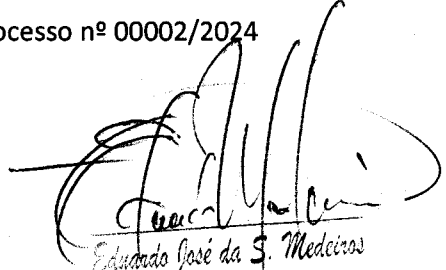
Caxias - MA, 09 de março de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
Pela CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
Sr. José Ubiratan Ribeiro Chaves  
PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Pela CONTRATADA

FOLHA:	103
PROC:	0002/24
RUBRICA:	②

Processo nº 00002/2024



Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 02/01/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1


**COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB  
Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO AMPL. E REFORMA DE ESCOLAS  
Dotação: 12.361.0009.1031.0000 4.4.90.51.00  
Obras E Instalações  
Saldo R\$: 1.393.836,19

Caxias-MA, 02/01/2024

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 00002/ 2024.**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

**APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.**

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 02 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



*Prof.ª Msc Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, Ofs*  
*Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia*



**CONSULENTE - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024 - SEMECT**

**EMENTA:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. ADITIVO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

## 1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do termo aditivo do **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Concorrência Pública nº 027/2021, Processo Administrativo nº 04757/2022**, celebrado com a Empresa **PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de logradouros públicos localizados no município de Caxias/MA, documentos necessários em anexo.

É o breve relatório.

Passo a opinar.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Concorrência Pública nº 027/2021, Processo Administrativo nº 04757/2022** "A necessidade se justifica, principalmente, pela escassez de mão de obra especializada na região onde os serviços estão sendo executados, bem como a necessidade de compra fornecedores fora da região que pudessem atender a demanda da obra, que acabaram atrasando na entrega, o que acabou prejudicando o bom andamento da obra, com base na Justificativa anexa." (sic).

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições

constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência terá a duração de **12 (doze) meses**, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

*§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

*II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

*§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

A Legislação de Licitação, nesse ponto, não foi analítica na conceituação ou definição do que são serviços de natureza contínua, cabendo esta discussão à doutrina ou jurisprudência.

Vale informar o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre o assunto:

*O CARÁTER CONTÍNUO DE UM SERVIÇO É DETERMINADO POR SUA ESSENCIALIDADE PARA ASSEGURAR A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE FORMA ROTINEIRA E PERMANENTE OU PARA MANTER O FUNCIONAMENTO DAS*

ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO ENTE ADMINISTRATIVO, DE MODO QUE SUA INTERRUPTÃO POSSA COMPROMETER A PRESTAÇÃO DE UM SERVIÇO PÚBLICO OU O CUMPRIMENTO DA MISSÃO INSTITUCIONAL. AC-0132-02/08-2 Sessão: 12/02/08 Grupo: II Classe: I Relator: Ministro Aroldo Cedraz - TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

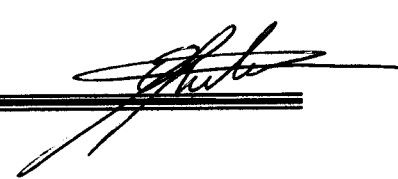
Interessante notar, ainda, que fora considerado serviço de natureza contínua por aquela Corte de Contas, de modo excepcional, a contratação para aquisição de fatores de coagulação. Vejamos:

*SERVIÇO CONTÍNUO. DOU de 16.04.2010, S. 1, p. 115. Ementa: admissão, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua (item 9.3, TC-006.693/2009-3, Acórdão nº 766/2010-Plenário).*

Em sede de legislação municipal, no caso, está sendo especial em relação à matéria do conceito de serviço de natureza contínua, tem-se o Decreto Municipal nº 190, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre as despesas obrigatórias de caráter continuado:

*“Art.1º Ficam relacionadas as despesas obrigatórias de caráter continuado sobre os serviços abaixo relacionados, conforme art. 17 da Lei nº 101/2000-LRF e art. 57, da Lei Nº 8.666/93:*

- Serviço de transporte escolar;
- Assessoria contábil;
- Assessoria Jurídica;
- Publicidade e Propaganda;
- Limpeza pública;
- Dedetização;
- Gás oxigênio;
- Limpeza de fossa;



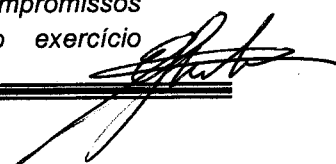
- Manutenção de ar-condicionado;
- Comodato de impressoras;
- Serviços de Internet;
- Serviços técnicos especializados na locação de sistemas integrados (contabilidade, folha de pagamento, tributos, arrecadação de água, controle interno, protocolo, licitação/pregão, patrimônio, controle de frota, sistema integrado de saúde e sistema integrado da educação);
- Serviços de manutenção com reposição de peças de hardware, periféricos, preventiva e corretiva com reposição de interfaces, assessórios e equipamentos de segurança;
- Serviços técnicos especializados em gestão tributária municipal;
- Manutenção predial;
- Iluminação pública;
- Locação de veículos leves e pesados;
- Serviços laboratoriais complementares;
- Locação de mão de obra;
- Serviço de publicidade de edital."

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

**Art. 36.** Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

**Parágrafo único.** Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

**Art. 37.** As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício



*correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:

**AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.**

*A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.*

**TCU - SÚMULA Nº 191.**

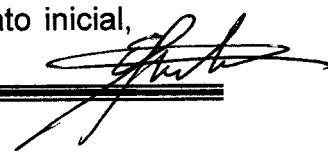
*Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.*

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.

De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**3. DA CONCLUSÃO**

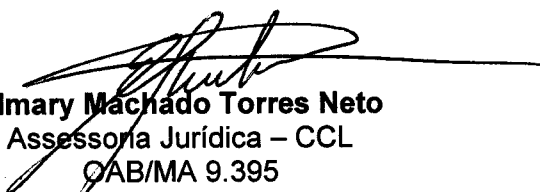
Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente aditamento de vigência do **Contrato Inicial nº 002, da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, Concorrência Pública nº 027/2021, Processo Administrativo nº 04757/2022, com duração de 12 (doze) meses, uma vez que a situação concreta está devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, presente no contrato inicial,**



tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 02 de janeiro de 2024.

  
**Elmary Machado Torres Neto**  
Assessoria Jurídica – CCL  
OAB/MA 9.395

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022-SECOI**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 057/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2024.**  
**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, E A EMPRESA PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

**CONTRATADA:** PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.896.660/0001-53, situada na Avenida Central, nº 1848, 1º andar, Sala 08, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Ubiratan Ribeiro Chaves, brasileiro (a), portador do RG. 276464795 SSP/SP e CPF/MF nº 242.925.083-72.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo expressa na Cláusula Terceira do Contrato Inicial.


O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá prazo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

**Caxias (MA), 11 de janeiro de 2024.**

  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
Sr. José Ubiratan Ribeiro Chaves  
CONTRATADO



**EXTRATO DE CONTRATO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 SECIE [REDACTED]  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 067/2023 [REDACTED]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00602/2024

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA PLANEJAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.896.660/0001-53.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSA NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO INICIAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VIGÊNCIA:** INÍCIO: 11/01/2024. TÉRMINO: 11/01/2025.

**SIGNATARIOS:** PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: SR. JOSÉ UBIRATAN RIBEIRO CHAVES, CPF Nº 242.925.083-72. CAXIAS - MA, 11 DE JANEIRO DE 2024.

**TRANSCRIÇÃO:** TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 11 DE JANEIRO DE 2024. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 – OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.